

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

EXPEDIENTE Nº 085/18

REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE CONSERVAÇÃO, DE SUBSTITUIÇÃO E REMOÇÃO OU REMANEJAMENTO DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E DEMAIS ATIVIDADES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ABERTURA			
Fundamentação: Lei 13.303/16 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CET/SP	Data: 18/08/2023 10h30min	Ambiente Eletrônico: Bolsa Eletrônica de Compras - BEC	Modo de Disputa: Aberto (Pregão Eletrônico)
Prazo para inserção do valor da proposta:			
Até 18/08/2023 - 10h29min (data e horário da abertura da sessão pública)			
Prazo para solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação:			
Até 16/08/2023 encaminhado pelo e-mail cpl1@cetsp.com.br			
VALOR ESTIMADO E ADJUDICAÇÃO*			
A licitação será adjudicada por lote único (valor total/ano dos 21 itens), cujo valor estimado total é R\$ 30.760.631,73 (trinta milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos). Os valores unitários constam no Anexo II.			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS*			
Menor preço total			
Não serão aceitas propostas com valor total e/ou unitário acima do referencial.			
<p>Após a negociação, a licitante vencedora deverá anexar ao sistema: Proposta com o preço unitário e total, atualizado em conformidade com os lances ofertados e a negociação, conforme Anexo II – Proposta e do Orçamento Estimado; Planilha de composição de custo de cada preço unitário a ser contratado, conforme modelo do Anexo VII - Modelo de Planilha de Composição de Custos; e Cópia do acordo coletivo vigente, demonstrativo da composição dos encargos sociais e do cálculo do BDI.</p> <p>A aceitação dos preços será aferida mediante comparação com a pesquisa de preço constante no expediente e da análise da planilha de composição de custos.</p>			
ME/EPP EXCLUSIVA/COTA RESERVADA	VISTORIA TÉCNICA	REGISTRO DE PREÇO	Publicidade do Edital
Não se aplica	Não se aplica	SIM	No mínimo 15 dias úteis
OFERTA DE COMPRA Nº 801093801002023OC00001			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

EXPEDIENTE Nº 085/18

REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE CONSERVAÇÃO, DE SUBSTITUIÇÃO E REMOÇÃO OU REMANEJAMENTO DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E DEMAIS ATIVIDADES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ÍNDICE

1. DO PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADERNO DE LICITAÇÕES
5. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADO PELA CET
6. DAS INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
7. DO CREDENCIAMENTO
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
13. DA FASE RECURSAL
14. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
15. DO PREÇO
16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
21. DAS PENALIDADES
22. DA SUBCONTRATAÇÃO
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos:**
Anexo A – Estimativas de Quantidades – Memória de Cálculo - Resumo
Anexo B - Memorial Descritivo
Anexo C - Descrição dos Serviços
- ANEXO II - Proposta e do Orçamento Estimado**
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços**
- ANEXO IV - Minuta do Contrato**
- ANEXO V - Declaração Sobre Tributos Municipais**
- ANEXO VI - Modelo de Fiança Bancária**
- ANEXO VII - Modelo de Planilha de Composição de Custos**
- ANEXO VIII - Cronograma**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

1 - DO PREÂMBULO

1.1. A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP”, objetivando o Registro de Preços para a prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva, de conservação, de substituição e remoção ou remanejamento de sinalização toponímica das vias e logradouros públicos no município de São Paulo, com correspondente fornecimento de materiais e mão-de-obra e demais atividades para o atendimento das necessidades de execução dos serviços, a ser processada e julgada em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, de acordo com as Leis Federais 13.303/16, nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, Municipais nº 13.278/03 e nº 14.094/05, Decretos Municipais, nº 47.096/06 e nº 56.475/15 e demais decretos regulamentadores e normas complementares e disposições deste Instrumento, na seguinte conformidade:

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/07/2023.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/08/2023 – as 10h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br.

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Total.

OFERTA DE COMPRA Nº 801093801002023OC00001

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o Registro de Preços para a prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva, de conservação, de substituição e remoção ou remanejamento de sinalização toponímica das vias e logradouros públicos no município de São Paulo, com correspondente fornecimento de materiais e mão-de-obra e demais atividades para o atendimento das necessidades de execução dos serviços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, que tenham objeto social pertinente e compatível com o licitado e estejam registrados no **CAUFESP**, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2. As empresas não registradas no **CAUFESP**, para participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu registro.

3.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.3.1. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

3.3.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.3.3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.4. Será vedada a participação de empresas:

3.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 18 da Lei 13.303/16.

3.4.2. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.4.3. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 190, III, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET e Orientação Normativa nº 03/12-PGM.

3.4.4. Cooperativas de mão de obra, nos termos do Decreto Municipal nº 52.091/11.

3.4.5. Enquadradas nas disposições no artigo 19º da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações posteriores.

3.4.6. Sob processo de falência ou insolvência civil.

3.5. A licitante tem o dever de acompanhar a sessão, respondendo aos questionamentos do(a) pregoeiro(a) sempre que solicitado.

3.5.1. A inércia da licitante diante de questionamentos do(a) pregoeiro(a), por um período de 15 (quinze) minutos ensejará a convocação da próxima licitante.

3.6. Para atender a Instrução Normativa nº 02/2019 emitida pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, serão aferidas a existência de restrições para licitar e/ou contratar com a Administração Pública (suspensa, impedida, inidônea) através dos seguintes meios:

3.6.1. Apenados PMSP	https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255
3.6.2. Apenados TCESP	http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

3.6.3. Apenados Estado de São Paulo	https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx
3.6.4. Sistemas Federais:	
a) SICAF (Consultar Restrição de Contratar com a Administração Pública)	www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica
b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União	https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/
c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) - Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes.	http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

3.7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - QUANDO SE TRATAR DE CONSÓRCIO

3.7.1. Será permitida a participação em consórcios formados por até 03 (três) empresas.

3.7.2. Apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, observando os seguintes requisitos:

3.7.2.1. Indicar a empresa líder do consórcio para qual deverão ser conferidos amplos poderes para representar as demais empresas integrantes do respectivo consórcio nesta licitação e no futuro contrato; receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação; ficando, inclusive, incumbida de todos os entendimentos com a CET, respondendo, em nome de todas as consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos desta licitação e da execução do contrato a ser firmado;

3.7.2.2. Regularizar a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da CET, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;

3.7.2.3. Estabelecer o prazo de duração do consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias corridos, necessários para o recebimento provisório e definitivo de seu objeto e ficando sujeita à aceitação das prorrogações contratuais estabelecidas em Lei;

3.7.2.4. Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação, quanto durante a execução do contrato a ser firmado;

3.7.2.5. Compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada um deles responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados;

3.7.2.6. Atender, na íntegra, às disposições do artigo 52 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da CET.

3.7.2.7. Responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato;

3.7.2.8. Indicação da pessoa física que representará o consórcio perante a CET;

3.7.2.9. Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, antes de assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, o que deverá ser comprovado, oportunamente, com a respectiva certidão.

3.7.3. Não será admitida a participação, em consórcios distintos, de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

3.7.4. A desclassificação de qualquer empresa consorciada acarretará a automática desclassificação do respectivo consórcio nesta licitação.

3.7.5. A capacidade técnica e econômico-financeira do consórcio, para atender às exigências deste Edital, será definida pelo somatório da capacidade de cada um de seus componentes, com observância dos seguintes limites:

a) Técnica - Os integrantes deverão comprovar a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, sendo que serão consideradas, conjuntamente, as Certidões de Acervo Técnico e os Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados pelas empresas consorciadas, para a execução do objeto desta licitação;

b) Econômico-Financeira - Cada empresa consorciada deverá comprovar ter Patrimônio Líquido na proporção da sua participação no consórcio.

3.7.6. As demais exigências deverão ser atendidas, **individualmente**, pelas empresas consorciadas.

3.7.7. Todas as Declarações apresentadas nesta licitação deverão estar assinadas pelo representante do Consórcio.

3.7.8. A empresa consorciada ficará impedida de participar de outro consórcio ou, ainda, de concorrer isoladamente nesta licitação.

3.7.9. O licitante vencedor fica obrigado apresentar antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial de sua sede, além do registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e demais documentação exigida por lei, nos termos do compromisso referido no item 3.7.2.

4 - DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1. Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos via Internet nos seguintes sites: www.bec.sp.gov.br, www.diariooficial.prefeitura.sp.gov.br e www.cetsp.com.br.

5 - DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADO PELA CET

5.1. Conforme artigos 18 e 19 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILCC da CET, estará impedida de participar da licitação ou de ser **DETENTORA** pela **CET** a pessoa física ou jurídica:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da **CET**.

II - Suspensa pela **CET**.

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a **CET**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

V - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - À contratação do empregado ou dirigente da **CET**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **CET**;

b) Empregado da **CET** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do Município de São Paulo a que a **CET** esteja vinculada.

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CET** há menos de 06 (seis) meses.

6 - DAS INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal poderão solicitar os esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão em decorrência da inobservância de lei,

no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura, exclusivamente por meio eletrônico.

6.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, as falhas ou irregularidades que viciaram esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.1.2. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal ou encaminhadas por outro meio que não o eletrônico (Portal BEC).

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. O registro no **CAUFESP** é gratuito, as informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

7.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

7.3. No caso de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 56.475/15, devendo as interessadas declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da Licitante e de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **CET** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

8.1.1. A valor da proposta deverá corresponder ao valor total da contratação para os doze meses e durante a etapa competitiva somente serão aceitos lances com o respectivo **VALOR TOTAL**.

8.1.2. Após a abertura da sessão, as Licitantes não poderão fazer nenhuma alteração nas especificações técnicas da proposta, sob pena de desclassificação.

8.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.4. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8.5. A apresentação da proposta comercial, **após a etapa de lances** e sendo a primeira classificada, deverá ser enviada conforme modelo constante do Anexo II - Proposta e subitem 10.11 item 1 e atender aos seguintes requisitos:

8.5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da Licitante, datada e assinada por seu representante legal, devendo constar: nome ou razão social da Licitante, endereço completo, CNPJ, inscrição estadual, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como, o nome, cargo, número do RG de seu representante legal;

8.5.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

8.5.3. A proposta de preços deve ser apresentada com cotação de **preço unitário e total com duas casas decimais, abaixo do orçamento estimado**. Em havendo divergência, prevalecerá o preço unitário.

8.6. O preço cotado deverá ser equivalente ao praticado no mercado na data de sua apresentação e compreenderá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos **serviços**, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como transporte, frete, ou quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e Anexos, bem como, as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.7.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento possam representar riscos de fraude aos princípios da licitação.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A partir das **10h30min do dia 18 de agosto de 2023, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços**, recebidas de acordo com as especificações e condições do Edital, iniciando-se a etapa de lances, no site **www.bec.sp.gov.br**.

10 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.1.1. aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

10.1.1. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e incidirá sobre o valor total.

10.2. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

10.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

10.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 10.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

10.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 10.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

10.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

10.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

10.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

10.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 10.3.2.

10.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

10.7. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. Em havendo participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a partir deste momento, deverá ser observado o previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Municipal nº 56.475/2015.

10.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado, deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no parágrafo 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

10.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.8.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 10.8.1. Na ordem classificatória para exercício do mesmo direito.

10.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à Licitante que tenha ofertado o lance de Menor Preço Total, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir, motivadamente, sobre sua aceitação.

10.10. O Pregoeiro anunciará a Licitante vencedora, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço global.

10.10.1. O pregoeiro abrirá a etapa de negociação de Itens com o licitante detentor da melhor oferta visando à redução do preço.

10.11. O Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

10.11.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.11.2. A sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo II.

10.11.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 10.11, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

10.11.4. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo:

- a. Proposta com o preço unitário e global, atualizado em conformidade com os lances ofertados, conforme Anexo II - Proposta.
- b. Planilha de composição de custo de cada preço unitário a ser contratado, conforme modelo do Anexo VII - Modelo de Planilha de Composição de Custos.
- c. Cópia do acordo coletivo vigente, demonstrativo da composição dos encargos sociais e do cálculo do BDI.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- I) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 12 deste Edital;
- II) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- III) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- IV) iniciada a fase da habilitação a licitante será concedido o prazo de 02 (duas) horas para complementação às informações constantes no CAUFESP com a inserção no ambiente eletrônico dos documentos faltante, conforme subitem III.

10.12.1. Sem prejuízo da obrigação anterior, a Licitante declarada vencedora deverá enviar para a respectiva Comissão de Licitação, localizada na rua Barão de Itapetininga nº 18 - 2º andar, no prazo

máximo de 02 (dois) dias, até as 17:00 horas, o original ou cópia autenticada dos documentos relacionados no item 12 deste Edital, bem como proposta de preços atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e a planilha de composição de custo de cada preço unitário a ser contratado, conforme modelo do Anexo VII - Modelo de Planilha de Composição de Custos.

10.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, anteriormente assim qualificada deverá esta apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição. Nesse caso, em havendo atendimento aos demais requisitos do Edital, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, conforme os procedimentos contidos na Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Municipal nº 56.475/15.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço total**, observados os parâmetros definidos neste Edital e em seus Anexos quanto ao objeto, bem como as regras específicas sobre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.2. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta ou lance de menor preço total, comparando-o com a estimativa (valor de referência) nos autos. Caso a proposta/lance não for aceitável ou se, na fase seguinte, o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.2.1. Não serão aceitas propostas com valor total superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.2.1.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

11.2.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica.

11.2.2. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a não aceitação daqueles que:

I - Contenham vícios insanáveis;

II - Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis

IV - Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CET;

V - Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

VI – Apresentem preços unitários e/ou total acima do estimado no Anexo II.

11.2.3. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

11.2.4. A CET poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.2.5. A licitante somente será desclassificada nos termos dos itens 11.2.2, III, IV e IV após oportunizada a prova da exequibilidade ou negociação para redução do preço ao estimado.

12 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada, que deverá comprovar, no prazo determinado pelo pregoeiro a sua regularidade mediante encaminhamento de arquivos eletrônicos digitalizados, conforme a solicitação do pregoeiro, dos documentos exigidos no item 12.2 e seus subitens.

12.2. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados neste subitem.

12.2.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1. Registro cadastral atualizado no CAUFESP.

12.2.1.2. No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

12.2.1.3. No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

12.2.1.4. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, que elegeu a última diretoria, devidamente registrada.

12.2.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em de exercício.

12.2.1.6. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

12.2.2. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.2.2.1. Patrimônio Líquido Mínimo no montante de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

12.2.2.2. Certidão negativa de pedido de falência, em se tratando de sociedades empresárias, expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da empresa.

12.2.2.2.1. No caso de sociedade simples e nas ações que dizem respeito à solvência ou não, a proponente deverá apresentar **certidão dos processos cíveis em andamento**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.2.2.2.2. No caso de certidão positiva, a empresa deverá juntar a **certidão de objeto e pé**, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

12.2.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que será analisado conforme segue:

12.2.2.3.1 Índice de **Liquidez Corrente (LC)** igual ou superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.2.2.3.2 Índice de **Liquidez Geral (LG)** igual ou superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

12.2.2.3.3. Índice de **Solvência Geral (SG)** igual ou superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

12.2.2.3.4. As licitantes obrigadas ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.

12.2.2.3.5. As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial.

12.2.2.3.6. As demonstrações das demais empresas deverão ser transcritas no “Livro Diário”, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.

12.2.2.3.7. Caso a empresa esteja aguardando o Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial, será recebido o balanço patrimonial impresso, a partir do programa gerador do SPED, assinado pelo responsável da empresa e pelo contador, bem como o protocolo que comprova o envio do balanço digital à Junta Comercial.

12.2.2.3.8. O procedimento acima será aceito provisoriamente até que as Juntas Comerciais regularizem a autenticação dos livros digitais.

12.2.2.3.9. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado.

12.2.3. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.2.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.2.3.2. Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal do domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

12.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo, (Tributos Mobiliários) da empresa licitante, seja matriz ou filial. Esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação.

12.2.3.3.1. Caso a empresa licitante esteja sediada fora do Município de São Paulo e não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, deverá apresentar:

12.2.3.3.1.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do Município onde a empresa está sediada, relativa à empresa licitante, seja matriz ou filial. Esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação.

12.2.3.3.1.2. Declaração, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da Lei, **do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo**, relativamente aos Tributos Mobiliários, conforme Anexo V – Declaração Sobre Tributos Municipais.

12.2.3.3.1.2.1. Na hipótese da empresa licitante, estar Cadastrada também no Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar apenas a **Declaração de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo**, relativamente aos Tributos Mobiliários.

12.2.3.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.

12.2.3.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria da Fazenda Nacional.

12.2.3.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

12.2.3.7. Serão consultadas no sistema CAUFESP as declarações de “Inexistência de fatos Impeditivos” e de “pleno atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal”. Caso não assinaladas no sistema, a licitante deverá enviá-las juntamente com a documentação de habilitação.

12.2.3.8. Caso a empresa participe da licitação na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, **a respectiva declaração será consultada pelo no sistema BEC/SP, apenas** – tendo em vista que a não declaração desse enquadramento no sistema não permite que a interessada usufrua dos benefícios por questões operacionais.

12.2.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal/trabalhista** das empresas enquadradas como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado do julgamento da habilitação ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.3.10. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, em dispositivo legal ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos da data de sua expedição.

12.2.3.11. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da CET, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtida pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

12.2.3.12. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores), sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

12.2.3.13. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de **Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, indicando características, quantidade, unidade e prazo**, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, satisfatoriamente, **serviços pertinentes em características, prazos, quantidades e compatíveis** com o objeto desta licitação, como segue:

12.2.4.1.1. Entende-se por pertinente e compatível Atestado(s) ou Certidão(ões) de prestação de serviços relativos à sinalização, em atendimento aos seguintes volumes mínimos:

- a) Fornecimento e instalação de placas de identificação de vias e logradouros públicos e/ou de placas de sinalização vertical: **8.418 placas ou 1.825 m²**
- b) Fornecimento e instalação de poste/coluna metálica para instalação de placas de identificação de vias e logradouros públicos e/ou de sinalização vertical: **3.990 unidades.**
- c) Disponibilização e Manutenção de Sistema de Informações Geográficas (SIG), com consultas de dados geográficos, base territorial e cartográfica existente, incluindo integrações com sistema de gerenciamento de informações.

12.2.4.1.2. Para alcançar o quantitativo exigido, poderá a licitante utilizar-se de mais de um atestado/certidão, que comprovem isoladamente ou somados, ao longo do mesmo período, a quantidade exigida, objetivando comprovar que terá condições de atender o(s) serviço(s) para os quais tenha se sagrado vencedora.

12.2.4.1.3. Caso os Atestados ou Certidões apresentados estejam em unidades diversas daquela prevista no Edital ou no caso de impossibilidade de sua atualização, por hipótese de que os Órgãos emitentes dos Atestados/Certidões já não existam, poderá a própria Proponente efetuar a conversão de unidade, declarando que o faz sob as penas da Lei, juntando a respectiva declaração com o Atestado.

12.2.4.1.4. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva do acervo técnico.

12.2.4.2. Apresentar Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

12.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal o procurador, com identificação clara de seu subscritor.

12.4. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

12.5. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

12.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12.8 TESTES DE PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA

12.8.1. Os testes, alvo destes procedimentos, visam permitir a verificação e a comprovação de que as características principais do Portal Web Geográfico, a ser disponibilizado pelas empresas licitantes, para cumprir as funções de elaboração e manutenção de um banco de dados geográfico de cadastro dos conjuntos identificadores instalados, gerenciamento e controle dos serviços prestados, atendem ou não aos requisitos básicos estabelecidos nas especificações técnicas do presente detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

12.8.2. Estes testes serão agendados junto à área técnica através do e-mail: gso@cetsp.com.br c/c cpl1@cetsp.com.br , em até 02 (dois) dias úteis após a autorização do pregoeiro em sessão pública.

12.8.3. Será autorizada a realizar a prova de conceito apenas a licitante melhor classificada cuja proposta e habilitação atendam ao edital mediante conclusão do pregoeiro.

12.8.4. A prova de conceito será aplicada somente ao melhor classificado no certame. No caso de a empresa ser reprovada, a empresa será eliminada do processo, e a prova de conceito será aplicada ao próximo classificado.

12.8.5. A licitante deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal da CET a versão funcional do software para demonstração.

12.8.6. Caso a empresa licitante habilitada em primeiro lugar não atenda os prazos ou não compareça no dia e horário agendado para a realização dos procedimentos de testes, será considerada que a ferramenta de software não está em conformidade com as especificações técnicas presentes no Anexo I - Termo de Referência, e a mesma será considerada desclassificada, salvo se o(s) motivo(s) que causou(ram) tal(is) impedimento(s) tenha(m) sido causado(s) pela CET.

12.8.7. A CET reserva-se o direito de adiar a realização dos procedimentos de testes, sendo neste caso divulgada uma nova data.

12.8.8. O LICITANTE que não demonstrar o atendimento de qualquer um dos itens elencados no item 15 – ROTEIRO DE TESTES DO PORTAL WEB GEOGRÁFICO do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, terá como resultado a não aprovação na prova de conceito.

12.8.9. A LICITANTE deverá disponibilizar o ambiente para Prova de Conceito para acesso a partir da sede da CET, em São Paulo.

12.8.10. O desenvolvimento da Prova de Conceito se dará de segunda a sexta-feira, em horário comercial, qual seja, das 08h00 às 18h00.

12.8.11. A prova de conceito será efetuada considerando os requisitos e funcionalidades técnicas, e será, na prática, uma simulação completa do ambiente operacional, fazendo uso dos acessórios, sistemas eletrônicos e computacionais.

12.8.12. À CET caberá apenas disponibilizar uma sala dentro de suas instalações, com energia comercial 110V/220V, tomadas e conexão à Internet banda larga fixa, com qualidade adequada para o atendimento aos testes, visando a demonstração das soluções a partir deste local, que funcionará como uma central de referência.

12.8.13. A LICITANTE deverá providenciar o hardware e o software necessário à execução completa dos testes de relativos à Prova de Conceito de acordo com os requisitos descritos neste edital.

12.8.14. Para viabilizar a prova de conceito, serão de responsabilidade da LICITANTE:

- a) Todos os custos envolvidos na disponibilização do hardware e do software da solução;
- b) Todos os custos envolvidos com deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos envolvidos na Prova de Conceito;
- c) Estimar e disponibilizar profissionais necessários ao processo de avaliação técnica, consideradas as especificações, prazos e condições descritas no edital e seus anexos;
- d) Formalizar a memória das atividades desenvolvidas.

12.8.15. As memórias das atividades desenvolvidas deverão ser apresentadas como anexo em sessão pública em até 05 (cinco) dias úteis do término da prova.

12.8.16. As demais empresas, interessadas em assistir ao teste, terão 02 (dois) dias úteis para agendamento através do e-mail informado, a partir da convocação pelo pregoeiro da empresa que realizará a Prova de Conceito, indicando até 01 (um) técnico ou representante legal, devidamente identificado por meio de vínculo contratual ou procuração, como Técnico de Acompanhamento da Licitante Participante. O não cumprimento deste prazo, ensejará na queda do direito de assistir à realização do teste de bancada.

12.8.17. Não será permitida a substituição de qualquer Técnico de Acompanhamento da Licitante Participante sem a autorização prévia da CET.

12.8.18. Não será permitida a comunicação direta entre qualquer Técnico de Acompanhamento da Licitante Participante e a Equipe Técnica da licitante convocada. Qualquer comunicação ou questionamento deve ser dirigido unicamente à Equipe Técnica da CET. A não observância dessa regra de comunicação poderá causar o descredenciamento da Equipe Técnica da licitante convocada ou de qualquer Técnico de Acompanhamento da Licitante Participante.

12.8.19. Durante a realização dos testes, a equipe responsável pela Prova de Conceito da CET não se manifestará quanto ao atendimento ou não dos itens em avaliação.

12.8.20. Uma vez iniciada a prova de conceito é vedado à LICITANTE a instalação, modificação ou atualização de qualquer componente de hardware e de software dedicados à comprovação de atendimento às funcionalidades exigidas. Tal atividade caracterizará o não atendimento às especificações deste termo, gerando a desclassificação da LICITANTE. Excetuam-se eventuais manutenções em caso de queimas de componentes ou placas ou equipamentos (hardware), por motivos alheios à vontade da LICITANTE, podendo ser substituídos por peças de mesma característica, marca e modelo.

12.8.21. A conformidade com as especificações técnicas e comprovação da execução da solução, de acordo com o roteiro de teste, ensejará a habilitação da licitante no certame. Do contrário, a reprovação da solução ofertada implicará sua inhabilitação. Caso a licitante não seja aprovada no teste ou em qualquer dos documentos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda as exigências do Edital.

12.8.22. A habilitação definitiva da empresa participante do certame se dará após a emissão de um relatório circunstanciado e fundamentado pela área técnica da CET aprovando a proposta da licitante e os testes de prova de conceito do sistema realizados.

12.8.23. Será conferida publicidade legal ao dia/hora/local da realização dos testes mediante publicação no site da CET e à Habilitação Definitiva em sessão pública e a consequente abertura do período recursal.

12.8.24. O teste aferirá o atendimento as funcionalidades do sistema, conforme item 15 – ROTEIRO DE TESTES DO PORTAL WEB GEOGRÁFICO do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13- DA FASE RECURSAL

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, em fase aberta pelo Pregoeiro e terá **03 (três) dias úteis** para apresentar suas razões ao

recurso, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os licitantes e igual prazo terão as demais licitantes para a apresentação das contra-razões, contado do término do prazo da recorrente.

13.1.1. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente

13.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. São condições de admissibilidade da intenção de recurso:

13.1.3.1. Tempestividade, devendo a intenção de recurso ser inserida no sistema no prazo estipulado em sessão;

13.1.3.2. Motivação, devendo ser clara e coerente, com a exposição **breve** das razões que levam à irregularidade e que será objeto dos memoriais.

13.1.3.3. Não serão aceitas as intenções de recurso que apresentem motivações genéricas e sem apontamento substancial devidamente fundamentado. Tal prática poderá ser considerada como meio de retardamento do certame.

13.1.4. Na hipótese de interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, para ciência e tomada de decisão.

13.1.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado.

13.1.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais ou com memoriais incompatíveis ou diversos daqueles indicados na motivação recursal prevista no subitem 12.1.3.2.

13.1.8. É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.9. A ausência de manifestação imediata e motivada por parte da licitante na Sessão Pública, importará na decadência do direito de recurso, assim como na Adjudicação do objeto do certame por parte do Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do procedimento licitatório à autoridade competente para a Homologação.

13.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 13.1.

13.3. O expediente ficará custodiado junto à Gerência de Suprimentos - GSP, localizada na Rua Barão de Itapetininga nº 18, 2º andar, Centro, São Paulo/SP, com vista franqueada aos interessados mediante agendamento através do telefone (11) 3396-8043.

14 - DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em não havendo a interposição de recurso administrativo, após o pregoeiro realizar a Adjudicação do objeto, o expediente será submetido à autoridade competente para fins de Homologação do procedimento licitatório.

14.2. Em havendo a interposição de recurso administrativo e constatada a regularidade dos atos praticados, o expediente será submetido à autoridade competente para fins de Adjudicação do objeto do certame à licitação vencedora e de Homologação do procedimento licitatório.

14.3. A Adjudicação do objeto e a Homologação da licitação não obrigam a **CET** à contratação do objeto licitado, gerando mera expectativa de direito.

14.4. Nas licitações realizadas para Registro de Preços poderá à **CET**, após a homologação do certame, convocar a licitante vencedora para assinatura do instrumento de registro de preços.

14.5. Após formalização da ARP pelos representantes legais da CET, o extrato da ARP será publicado na Imprensa Oficial.

15 - DO PREÇO

15.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela prestação de serviços, incluído frete até o local de entrega.

16 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto.

16.2. Caso a Licitante Adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada condicionalmente nos termos deste Edital, deverá ser observado o prazo prorrogável de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização da Ata de Registro de Preços.

16.2.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis começa a fluir a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

16.2.2. A regularização deve se dar com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilitação.

16.2.3. Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

16.3. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, excluí-la do procedimento e convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.4. O pedido de adesão à ARP da **CET** deverá ser apresentado, durante sua vigência, por meio de carta ou *e-mail*, informando o quantitativo a ser contratado, à área gestora da ARP.

16.5. Sendo aceita a solicitação de adesão, a **CET** informará ao órgão ou entidade solicitante sobre sua decisão, encaminhando cópia da ARP assinada e de seus anexos.

16.5.1. Caberá ao órgão ou entidade solicitante celebrar a contratação solicitada, durante o prazo de vigência da ARP.

16.6. Compete ao órgão ou entidade solicitante, no que concerne às suas próprias contratações, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor Detentor das obrigações assumidas na ARP e no Contrato e a aplicação e execução, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de tais obrigações, informando as ocorrências à **CET**.

16.7. O órgão ou entidade solicitante que desejar demandar novamente à Detentora não poderá celebrar diretamente com esta, novas negociações. Surgindo a necessidade, o órgão ou a entidade deverá solicitar nova adesão a **CET**, que adotará as providências previstas neste Regulamento.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Caso ocorra o vencimento do prazo de validade dos documentos apresentados na habilitação, subitens 12.2.3.3. a 12.2.3.6., a Licitante deverá providenciar a renovação e apresentá-los no ato da assinatura do Contrato juntamente com a Prova de inexistência de registro no CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do Município de São Paulo, (Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06).

18 - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo total de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por até igual período, desde que haja anuência das partes.

18.2 A ARP não obrigará a CET nem os eventuais detentores a firmarem as contratações nas quantidades estimadas.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento estão previstas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

20 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A garantia de execução contratual está prevista no Anexo IV - Minuta do Contrato.

21 - DAS PENALIDADES

21.1. O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.1.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CET**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

21.1.1.1. A aplicação da sanção descrita deste subitem importa na comunicação da advertência à **DETENTORA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Corporativo da **CET**, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

21.1.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta da licitante.

21.1.2. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

21.1.3. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43º, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

21.1.4. Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

21.1.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à **CET**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

21.1.5.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

21.1.5.2. O prazo da sanção a que se refere o caput deste subitem terá início a partir da sua publicação no Imprensa Oficial da Cidade de SP, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da CET.

21.1.5.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

21.1.5.4. Se a sanção de que trata o caput deste item for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CET poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **DETENTORA**, ou mantê-lo vigente.

21.1.5.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

22 - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

23.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Adjudicatária, integrarão a Ata de Registro de Preços e o Contrato, independentemente de transcrição.

23.3. É facultado ao pregoeiro, comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não existente no Edital, com fundamento no artigo 39, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**.

23.3.1. Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, mediante, dentre outros documentos, de cópia do respectivo contrato, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços.

23.4. A inercia da licitante diante de questionamentos do(a) pregoeiro(a), por um período de 15 (quinze) minutos poderá ensejar a convocação da próxima licitante.

23.5. Fica assegurado à **CET** o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.6. Poderá a autoridade competente, até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

23.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CET** não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CET**.

23.11. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.12. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital, São Paulo.

São Paulo, 25 de julho de 2023.

ADRIANA RAMOS DOS SANTOS
Depto Aquisição de Bens e
Serviços Especializados

ALINE PATACHI
Gerente de Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE CONSERVAÇÃO, DE SUBSTITUIÇÃO E REMOÇÃO OU REMANEJAMENTO DE SINALIZAÇÃO TOPONIMICA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E DEMAIS ATIVIDADES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. OBJETO	26
2 JUSTIFICATIVA	26
3. ESCOPO DE TRABALHO	27
4 QUANTIDADES	30
5 ÁREA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	33
6 PRAZO DE VIGÊNCIA:	33
7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	33
8 ORDEM DE SERVIÇO	34
9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	36
10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	39
11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	39
12 CONDIÇÕES GERAIS	40
13 MEDIÇÃO	41
14 GARANTIA	41
15 PENALIDADES	42
16 CONSÓRCIO	42
17 SUBCONTRATAÇÃO	42

ANEXO A - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES – MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO

ANEXO B - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO C -DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO D - PROVA DE CONCEITO

REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE CONSERVAÇÃO, DE SUBSTITUIÇÃO E REMOÇÃO OU REMANEJAMENTO DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E DEMAIS ATIVIDADES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção, conservação e reposição dos conjuntos identificadores de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo, com correspondente fornecimento dos materiais e da mão-de-obra necessários para a execução dos serviços, englobando:

1.1.1 Levantamento da situação existente nos locais de prestação dos serviços, constantes das Ordens de Serviço atribuídas à Contratada e elaboração do croqui do local.

1.1.2 Levantamento dos dados e informações das vias e logradouros dos locais de instalação dos conjuntos identificadores, necessárias para identificação e confirmação dos elementos que deverão constar das placas dos conjuntos identificadores.

1.1.3 Disponibilização de um Portal Web Geográfico voltado para a elaboração e manutenção de um banco de dados geográfico de cadastro dos conjuntos identificadores instalados e para gerenciamento e controle dos serviços prestados

1.1.4 Prestação de serviço de implantação de novos conjuntos identificadores de vias e logradouros públicos;

1.1.5 Prestação de serviços de conservação e de manutenção corretiva de conjuntos identificadores.

1.1.6 Fornecimento de todos os recursos materiais e humanos necessários a execução dos serviços atribuídos.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços necessários à confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição dos conjuntos identificadores de vias e logradouros públicos existentes e novos a serem instalados em vias e logradouros públicos do Município de São Paulo, em cumprimento ao que estabelece a legislação específica, como por exemplo a Portaria 61/14 – SMT, apresentada abaixo.

PORTARIA 61/14 - SMT

JILMAR TATTO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribuiu a esta Pasta a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos na cidade, especialmente o §2º e §3º de seu artigo 1º;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET incumbida de adotar, conjuntamente com esta Pasta e observadas as condições e exigências da legislação pertinente, as medidas e os procedimentos necessários à devida efetivação das atribuições conferidas à Secretaria Municipal de Transportes – SMT pelo citado decreto.

Parágrafo único - Ficará a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET incumbida de executar e fiscalizar os contratos em andamento, que digam respeito aos serviços de que trata o Decreto nº 55.166, de 29 de maio de 2014, celebradas por órgãos da Administração Municipal Direta ou Indireta.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Transportes – SMT providenciará os procedimentos contratuais cabíveis para a consecução do disposto no art. 1º acima.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

2.2 Os conjuntos identificadores de vias e logradouros públicos são elementos essenciais para a ordenação do direito de ir e vir das pessoas nas vias e logradouros públicos da Cidade e estão intrinsecamente relacionados às condições de mobilidade e de segurança de moradores e usuários.

2.3 A CET faz um cadastro da sinalização implantada através de um sistema de mapeamento, com georreferenciamento de sua posição, compatível com o Sistema de Informação Geográfica (SIG). Assim, é importante que os conjuntos identificadores de vias e logradouros públicos, relativos à prestação de serviços objeto do termo de referência, sejam cadastrados com essas informações de georreferenciamento.

2.4 Considerando a necessidade de padronização dos serviços de instalação, manutenção corretiva, conservação, substituição, remoção ou remanejamento nos conjuntos identificadores das vias e logradouros públicos do município de São Paulo, com o objetivo de garantir a perfeita funcionalidade e de proporcionar um padrão de identificação das vias e logradouros públicos do município, apresentamos a seguir as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3. ESCOPO DE TRABALHO

Apresenta-se nos itens a seguir, o detalhamento das atividades a serem prestadas pela Contratada.

Levantamento da situação existente nos locais de prestação dos serviços e elaboração do croqui de situação, compreendendo:

- a) Levantamento da situação da sinalização existente no local da intervenção;
- b) Identificação das vias e/ou logradouro do local e definição do ponto de instalação, no caso de instalação de novos conjuntos identificadores de vias e logradouros;
- c) Levantamento das coordenadas de georreferenciamento da posição de instalação do conjunto identificador, compatível com o Sistema de Informação Geográfica (SIG) de código aberto (QGIZ) e com o sistema de mapeamento de projetos utilizado pela CET dos conjuntos identificadores (existentes ou novos);

- d) Registro fotográfico da situação existente (situação antes);
- e) Identificação da necessidade de realização de serviços complementares, de acordo com os critérios de verificação definidos previamente pela Contratante;
- f) Detalhamento dos serviços e materiais necessários para cumprimento da ordem de serviço atribuída;
- g) Levantamento das informações de campo relativas aos elementos que deverão compor as placas, nome das vias, apelido, numeração dos lotes de início e de fim da quadra;
- h) Elaboração do croqui de situação do local de instalação dos conjuntos identificadores, com:

Identificação da(s) via(s) e/ou logradouro(s) atendida(s);

Identificação da placa principal e secundária;

Cotas de referência (longitudinal e transversal) de posicionamento do ponto de fixação do conjunto identificador na calçada.

Levantamento dos dados e informações das vias e logradouros, necessárias para identificação e confirmação dos elementos que deverão constar das placas dos conjuntos identificadores, compreendendo:

Consulta à legislação municipal específica vinculada ao nome da via no endereço eletrônico

<https://dicionarioderuas.prefeitura.sp.gov.br> ou outros pertinentes, e aos órgãos públicos envolvidos;

Verificação do nome e grafia correta da via ou logradouro envolvido;

Verificação da numeração dos lotes de início e fim da quadra atendida;

Verificação das informações relativas aos demais elementos que deverão constar da placa, tais como: CEP, cor da região, distância da Sé;

Verificação do Apelido a ser utilizado na placa

Origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica constantes do sítio <https://dicionarioderuas.prefeitura.sp.gov.br/> especificamente para o local de implantação do conjunto identificador.

Disponibilização de um Portal Web Geográfico, que deverá ser acessado simultaneamente pela CONTRATANTE e CONTRATADA, através de navegador de internet, para possibilitar a elaboração e manutenção de um banco de dados geográfico de cadastro dos conjuntos identificadores instalados, compreendendo:

- a) 14 (quatorze) licenças simultâneas completas, isto é, capazes de criar dados geográficos e configurar mapas temáticos e dashboards, para uso da CET e mais 01 (uma) licença completa para a própria CONTRATADA, totalizando 15 (quinze) licenças simultâneas completas. Essas licenças completas deverão permitir que a CET possa criar os pontos no mapa que correspondam aos locais em que a CONTRATADA deverá efetuar os serviços relacionados às placas toponímicas, além de permitir que a CONTRATADA configure mapas temáticos e dashboards para que a CET monitore o andamento das Ordens de Serviço.

- b) 12 (doze) licenças simultâneas simples, isto é, capazes de editar os pontos no mapa criados pela CET, para uso da CONTRATADA. Essas licenças simples deverão permitir que a CONTRATADA reporte o estado da execução das Ordens de Serviço, preenchendo atributos dos pontos das placas toponímicas como “serviço iniciado”, “serviço finalizado” e fazendo upload de foto anterior, foto posterior e croqui.
- c) Mapa temático, incluindo funcionalidades para publicação de sites com narração de histórias (compostos por uma sequência de textos, mapas temáticos, dashboards e imagens que visam dar publicidade aos trabalhos), e Dashboard (painéis operacionais e gerenciais com indicadores gráficos de performance) para gerenciamento e visualização das informações e dados constantes das placas que devem ser instaladas e das placas já instaladas, com o conjunto identificador cadastrado na forma de uma classe de feição com geometria do tipo ponto para representar a posição de cada placa.
- d) Possibilidade da CONTRATANTE criar um novo ponto na classe de feição das placas, incluindo funcionalidade de geocodificação de endereços para facilitar a localização desejada, e indicar que se refere à uma Ordem de Serviço para que a CONTRATADA prossiga com o respectivo serviço de instalação (ou outro tipo de serviço) da placa no local indicado. Essa classe de feição das placas deverá ser posicionada como uma camada, gerenciada pela CONTRATANTE, sobre outras camadas que devem ser publicadas pelo Portal Web Geográfico disponibilizado pela CONTRATADA, devendo tais camadas incluírem ao menos temas prontos para uso das categorias mapas base, imagens de satélite, limites territoriais, demografia, infraestrutura e meio ambiente.
- e) Possibilidade da CONTRATADA acessar a classe de feição das placas para ter ciência das Ordens de Serviço geradas, bem como complementar os atributos dos pontos das placas criadas pela CONTRATANTE, inserindo dados para identificar data da instalação (ou outro tipo de serviço), equipe responsável pela instalação, tipo de serviço prestado, foto do local anterior à instalação, foto do local posterior à instalação, e imagem (foto ou digitalização por scanner) do croqui com os dados levantados no local da instalação. Tanto as fotos anteriores e posteriores, quanto as imagens dos croquis deverão ser estimadas em 3 MB de tamanho de arquivo para cada foto ou imagem.
- f) Possibilidade da CONTRATANTE exportar, a qualquer momento que desejar, a classe de feição das placas mantida pelo Portal Web Geográfico para um formato compatível com o QGIS, que é um Sistema de Informações Geográficas (SIG) desktop de código aberto. O arquivo exportado deverá ter ao menos as geometrias e atributos das placas consultável no QGIS, sendo que as imagens (fotos anteriores, fotos posteriores e croquis) deverão poder ser consultáveis em navegador de arquivo convencional como o Windows Explorer.

O Portal Web Geográfico que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá ser utilizado, conforme descrito anteriormente, para manter a base de dados das placas e também para gerenciamento e controle dos serviços prestados, compreendendo:

- a) Gerenciamento dos serviços prestados, com possibilidade de integração ao sistema corporativo de gerenciamento da CONTRATANTE através da exportação da classe de feição das placas em formato compatível com o QGIS, com disponibilidade on-line 24x7 (vinte quatro horas, sete dias por semana), por onde deverão tramitar as todas as informações e documentos pertinentes aos serviços prestados, tais como:

Atribuição/Encerramento de OS;

Dados e informações de cadastro dos conjuntos identificadores;

Controle de atividades e medições;

Mapas temáticos, dashboards (incluindo a possibilidade de exportar tabelas filtradas para arquivos CSV locais para formatação de relatórios), informações, documentos e fotos.

b) Link de banda larga de alta velocidade que possibilite acesso ao Portal Web Geográfico hospedado pela CONTRATADA pelas estações de trabalho que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, visando a eficiência no atendimento da prestação de serviços e integração dos processos;

c) Duas estações de trabalho compostas por:

Computador com sistema operacional Windows 10, memória RAM 16GB, processador i7 ou similar, teclado ABNT2, portas USB e HDMI, mouse óptico, duas placas de rede Ethernet;

Tela LED de no mínimo 20”;

Sistema de Informação Geográfica (SIG) desktop de código aberto utilizado pela CET (QGIS);

Pacote Office.

d) Uma impressora colorida para impressão relatórios.

Fornecimento e implantação de conjuntos identificadores de vias e logradouros públicos nos locais e nas quantidades determinadas em projeto fornecido pela Contratante, englobando:

Placas de logradouro;

Suportes de fixação de placa;

Postes.

Prestação de serviços de conservação e de manutenção corretiva de conjuntos identificadores, conforme projeto fornecido pela Contratante, englobando:

Remanejamento de conjunto identificador;

Refixação ou reposicionamento de conjunto identificador:

Verticalização de postes;

Angulações laterais de placas.

Substituição de placas;

Substituição de postes;

Substituição de suportes;

Lavagem de placas/suportes;

Pintura de postes.

4 QUANTIDADES

4.1 As quantidades de materiais e de serviços foram calculadas a partir das demandas de serviço existentes no cadastro do Sistema de Controle de Solicitações da CET - CS, acumuladas desde 2014 a junho de 2021, bem como do total de ocorrências registradas através de vistorias de campo, realizadas pelo Departamento de Zeladoria – DZE/SSI da CET, conforme memória de cálculo – resumo, incluída no Anexo A deste Termo de Referência.

4.2 O cálculo de quantidades realizado levou em consideração o atendimento aos padrões de sinalização de logradouros definidos em atendimento à legislação específica vigente.

4.3 Os quantitativos a serem contratados encontram-se descritos na tabela a seguir.

TABELA – PLANILHA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fornecimento de placa de vias e logradouros públicos, revestida em película refletiva e aplicada com letras em película refletiva nos 02 lados, com dimensões de 30 x 64 cm, de acordo com a especificação técnica descrita no Termo de Referência. Tipo I.	unidade	21.160
2	Fornecimento de placa de vias e logradouros públicos, revestida com película refletiva e aplicada com letras em película refletiva nos 02 lados, com dimensões de 40 x 80 cm, de acordo com a especificação técnica descrita no Termo de Referência. Tipo II	unidade	5.440
3	Fornecimento de placa identificadora de rua (PIR), com suporte para instalação em muro de divisa ou em fachada de imóvel, revestida com película refletiva e aplicada com letras em película refletiva em um lado, com dimensões de 30 x 64 cm, de acordo com a especificação técnica descrita no Termo de Referência. Tipo "PLACA IDENTIFICADORA DE RUA (PIR)"	unidade	730
4	Fornecimento de placa identificadora de rua (PIR), com suporte para instalação em postes de transmissão de energia e/ou iluminação, revestida com película refletiva e aplicada com letras em película refletiva em um lado, com dimensões de 30 x 64 cm, de acordo com a especificação técnica descrita no Termo de Referência. Tipo "PLACA IDENTIFICADORA DE RUA (PIR)"	unidade	730
5	Fornecimento de poste metálico para conjunto identificador de logradouro confeccionado em material de aço galvanizado – 4,10 m de comprimento e diâmetro de 63,5mm - de acordo com a especificação técnica descrita no Termo de Referência.	unidade	13.300
6	Fornecimento de suporte de fixação de placa tipo I de 30 x 64 cm, em postes metálicos de diâmetro de 63,5mm	unidade	21.160

7	Fornecimento de suporte de fixação placa tipo II de 40 x 80 cm, em postes metálicos de diâmetro de 63,5 mm	unidade	5.440
8	Serviço de instalação de poste metálico	unidade	13.300
9	Serviço de instalação de conjunto placa/suporte (Tipo I ou II) em poste metálico	unidade	26.600
10	Serviço de instalação de placa identificadora de rua (PIR) e suporte em muro de divisa ou em fachada de imóvel (item 3)	unidade	730
11	Serviço de instalação de placa identificadora de rua (PIR) e suporte em poste da rede de transmissão de energia e/ou iluminação (item 4)	unidade	730
12	Serviço de remanejamento de conjunto identificador de vias e logradouros completo (placas, suportes de placa e poste metálico) - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	unidade	960
13	Serviço de refixação/reposicionamento ou remoção de conjunto identificador de vias e logradouros completo ou partes dele (placas, suportes de placa e poste metálico) - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	unidade	3.000
14	Serviço de retirada de poste metálico	unidade	4.385
15	Serviço de retirada de conjunto placa/suporte (Tipo I ou II) de poste metálico.	unidade	8.770
16	Serviço de retirada de conjunto placa identificadora de rua (PIR) e suporte, fixadas em muro de divisa ou fachada de imóvel, ou em poste de transmissão de energia e/ou de iluminação	unidade	7.301
17	Serviço de lavagem de placa/suporte (Tipo I ou II).	unidade	9.600
18	Serviço de pintura de poste metálico (Tipo I ou II).	unidade	3.600
19	Disponibilização, durante a vigência contratual, de Portal Web Geográfico que deverá ser acessado, simultaneamente via navegador de internet, por até 14 (quatorze) usuários da CONTRATANTE com licenças completas, e por até 13 (treze) usuários da CONTRATADA, sendo uma licença completa e 12 (doze) simples, para as funções de elaboração e manutenção de um banco de dados geográfico de cadastro dos conjuntos identificadores instalados e também para gerenciamento e controle dos serviços prestados.	Un/mês	12

20	Disponibilização, durante a vigência contratual, de estação de trabalho para acesso ao Portal Web Geográfico, com sistema operacional Windows 10, memória RAM de 16G, processador i7 ou similar, teclado ABNT2, portas USB e HDMI, mouse óptico, duas placas de rede Ethernet, tela LED de no mínimo 20" e configurado com o Sistema de Informação Geográfica (SIG) desktop de código aberto utilizado pela CET (QGIS) e pacote Office.	Un/Mês	24
21	Disponibilização de 1 (uma) impressora colorida, jato de tinta ou laser, para impressões dos trabalhos, devendo prever a disponibilização de insumos (cartucho de tinta ou toner, e papel sulfite A4) para a impressão de até 1.000 (mil) páginas por mês.	Un/Mês	12

5 ÁREA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser realizados em qualquer conjunto identificador de vias e logradouros instalado no município de São Paulo ou, no caso de nova instalação, em qualquer nova via ou novo logradouro público do município de São Paulo.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite permitido na legislação declinada na minuta da ata de registro de preços.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Certidão atualizada de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

7.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características, prazos e quantidades licitados.

7.2.1 Entende-se por pertinente e compatível Atestado(s) ou Certidão(ões) de prestação de serviços relativos à sinalização, em atendimento aos seguintes volumes mínimos:

Fornecimento e instalação de placas de identificação de vias e logradouros públicos e/ou de placas de sinalização vertical: 8.418 placas ou 1.825 m²

Fornecimento e instalação de poste/coluna metálica para instalação de placas de identificação de vias e logradouros públicos e/ou de sinalização vertical: 3.990 unidades.

Disponibilização e Manutenção de Sistema de Informações Geográficas (SIG), com consultas de dados geográficos, base territorial e cartográfica existente, incluindo integrações com sistema de gerenciamento de informações.

7.3 Caso os Atestados ou Certidões apresentados estejam em unidades diversas daquela prevista no Edital ou no caso de impossibilidade de sua atualização, por hipótese de que os Órgãos emitentes dos Atestados/Certidões já não existam, poderá a própria Licitante efetuar a conversão de unidade, declarando que o faz sob as penas da Lei, juntando a respectiva declaração com o Atestado ou Certidão.

7.4 No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva do acervo técnico.

7.5 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara de seu subscritor.

7.6 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo.

7.6.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.6.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

7.6.3 Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.8 Todos e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverão estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma português, feita por tradutor público juramentado.

8 ORDEM DE SERVIÇO

8.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato e deverá se estender ao longo de todo o período contratual.

8.2 A Contratada será comunicada e autorizada, via Portal Web Geográfico e outros meios, para executar os serviços contratados através de ordens de serviço que serão emitidas pela Contratante e atribuídas à Contratada, onde deverão constar:

Local.

Tipo de serviço.

Prazo de execução

Materiais e serviços atribuídos.

8.3 As ordens de serviço poderão ser atribuídas para a prestação de serviços em um ou mais conjuntos identificadores, localizados em determinado cruzamento, eixo de via ou dentro de uma mesma região do município.

8.4 As ordens de serviço serão atribuídas à Contratada pela Contratante com prazo de até 30 (trinta) dias corridos para execução.

8.4.1 Em casos especiais, o prazo estabelecido na ordem de serviço poderá ser prorrogado pela Contratante, mediante solicitação formal por parte da Contratada com motivo justo, antes de findo o prazo original de execução dos serviços.

8.5 Ao chegar no local para atendimento da ordem de serviço, a Contratada deverá proceder ao levantamento da situação existente, para avaliar os serviços a serem executados e, se for o caso, a necessidade de fornecimento de novos materiais, não constantes da ordem de serviço atribuída.

8.5.1 Identificada a necessidade de fornecimento de novos serviços e/ou materiais, a Contratada deverá relatar a situação encontrada, solicitando autorização da Contratante para prosseguir o atendimento, com a inclusão dos serviços e/ou materiais necessários, observando o seguinte:

Caso não autorizado, a Contratada deverá realizar somente o atendimento atribuído inicialmente.

Caso autorizado, a Contratante deverá incluir os materiais e serviços solicitados à ordem de serviço atribuída, promovendo a revisão do prazo de execução, se for o caso, e a Contratada deverá prestar os serviços conforme autorizado pela Contratante.

8.5.2 Concluído o levantamento da situação existente, a Contratada deverá encaminhar à Contratante os dados e informações levantados, para fins de aprovação e liberação da ordem de serviço para execução.

8.6 Ao término da execução de cada ordem de serviço, a Contratada deverá confirmar a conclusão do serviço, encaminhando para análise e validação pela Contratante: o registro fotográfico, indicando as situações “antes e depois” e o relatório com os dados e informações relativas aos serviços prestados, contendo:

Data da atribuição da ordem de serviço;

Prazo, data de conclusão dos serviços e tempo de atendimento;

Relação dos serviços prestados, com detalhamento dos locais, serviços prestados, itens fornecidos, retirados e devolvidos à Contratante.

8.7 A Contratante poderá designar técnicos (devidamente identificados como tal) para acompanhar as equipes de trabalho da Contratante a fim de absorver conhecimentos e tomar ciência dos procedimentos adotados pela Contratada.

8.8 Caberá à Contratada a disponibilização dos veículos, equipamentos, ferramentas e equipes necessárias para atendimento das ordens de serviço atribuídas, considerando para fins de dimensionamento a seguinte demanda média mensal:

Fornecimento e instalação de conjunto placas/suporte: 2.217 conjuntos

Fornecimento e instalação de postes metálicos: 1.108 postes

Remanejamento de conjunto identificador: 80 conjuntos

Refixação/Reposicionamento de conjunto identificador: 250 conjuntos

Retirada de poste metálico: 365 postes metálicos

Retirada de conjunto placa/suporte de poste: 731 conjuntos

Retirada de placa identificadora de rua (PIR) fixadas em muro de divisa ou fachada de imóvel, poste de transmissão de energia e/ou de iluminação: 608 ocorrências

Lavagem de placa/suporte: 800 placa/suporte

Pintura de poste: 300 postes

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Disponibilizar equipes técnicas treinadas, devidamente uniformizadas e equipadas com os itens de proteção individual e coletiva necessários e adequadas à prestação dos serviços preconizados contratados.

9.2 Disponibilizar os veículos, equipamentos e ferramentais necessários para a execução dos serviços contratados.

9.2.1 As equipes técnicas e os veículos envolvidos nas atividades de campo deverão estar identificadas, com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços prestados estão sendo realizadas pela contratada sob ordem da CET.

9.2.1.1 Quando em serviço, todos os membros da equipe da Contratante deverão estar uniformizados e portando crachás de identificação com foto, nome completo, nome da empresa e a frase “A serviço da CET”.

9.2.1.2 A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de um ou mais membro da equipe da Contratada que apresentarem, a exclusivo critério da Contratante, desempenho e/ou conduta incompatíveis com o tipo de serviço realizado.

9.3 Fornecer todos os recursos materiais e humanos necessários à prestação dos serviços contratados.

9.4 Apresentar para aprovação da Contratante, 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, os projetos executivos de detalhamento dos postes e suportes a serem fornecidos.

9.5 Realizar, dentro dos prazos e da qualidade definidos, os serviços atribuídos a partir das ordens de serviço emitidas pela Contratante.

9.6 Disponibilizar Portal Web Geográfico e equipamentos necessários para o gerenciamento dos serviços e fornecimentos prestados pela Contratada, bem como para a visualização, controle e manutenção do banco de dados descrito no item 3.5, que permitam o controle e gerenciamento dos seguintes itens:

9.6.1 Ordens de serviço atribuídas pela Contratante, com indicação dos prazos definidos e as informações de data e hora de início e término do fechamento das atividades.

9.6.2 Materiais utilizados e serviços efetivamente realizados, individualizados por OS ou agrupados por tipos de serviço e/ou período, para elaboração de relatórios estatísticos de serviços e de materiais utilizados;

9.6.3 Registro fotográfico, dados e informações da situação “antes e depois”;

9.6.4 Croqui de situação e Fotos georreferenciadas com a situação encontrada no local antes e após a realização dos serviços;

9.6.5. Mapa temático, incluindo funcionalidades para publicação de sites com narração de histórias (compostos por uma sequência de textos, mapas temáticos, dashboards e imagens que visam dar publicidade aos trabalhos), e Dashboard (painéis operacionais e gerenciais com indicadores gráficos de performance) voltados para o acompanhamento da execução das Ordens de Serviço;

9.6.6 Arquivo de localização dos conjuntos identificadores de vias e logradouros atendidos, exportado do Portal Web Geográfico, em formato compatível com o Sistema de Informação Geográfica (SIG) de código aberto utilizado pela CET (QGIS).

9.7 Apresentar, para anuência da Contratante, organograma da equipe a ser empenhada na prestação dos serviços contratados, acompanhado de uma relação contendo nome, formação e qualificação dos membros considerados.

9.8 Apresentar declaração formal, com firma reconhecida, de disponibilidade dos veículos/equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços listados neste termo de referência.

9.8.1 Toda a frota de veículos utilizada na prestação dos serviços deverá estar identificada e em perfeito estado de conservação.

9.8.2 Os veículos não poderão ter idade superior a 10 (dez) anos, da data da assinatura do Contrato.

9.8.3 A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de qualquer veículo que apresentar, a exclusivo critério da Contratante, condições inadequadas ao tipo de serviço a que se destina.

9.9 Manter controle dos conjuntos identificadores de vias e logradouros atendidos no âmbito do contrato, atualizando os respectivos dados e informações constantes do banco de dados da Contratante, imediatamente após cada intervenção.

9.9.1 Não serão aceitos nenhum material ou diagramação de placa que não atendam estritamente as exigências definidas neste Termo de Referência.

9.10 Revisar todo trabalho realizado em desacordo com as especificações, sem nenhum ônus para a Contratante, sendo a Contratada a única responsável pelo atendimento das ordens de serviço atribuídas, em conformidade com as exigências constantes deste Termo de Referência.

9.11 Entregar o material retirado da via pública, como resultado da execução dos serviços atribuídos, na data, horário e local a ser designado pela Contratante.

9.12 Estabelecer rotinas e horários especiais para a realização de serviços em avenidas e ruas de grande fluxo veicular ou de pedestres, de forma a não intervir na rotina cotidiana do local.

9.13 Responder por todo o ônus decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos derivados da inadequada execução do Contrato.

9.14 Assegurar à Contratante, ou aqueles por ela indicados, o direito de acompanhar e de fiscalizar a execução dos serviços contratados.

9.15 Apresentar, na data de assinatura do contrato, um responsável técnico com formação superior, devidamente registrado no órgão de classe (Sistema CREA / CONFEA ou CAU) com formação superior em Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo ou Tecnologia em Construção Civil, o qual será o responsável pelos contatos técnicos com a Contratante.

9.15.1 Deverá ainda, apresentar cópia reprográfica autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, recolhida ao CREA-SP ou RRT pelo CAU-SP, bem como a comprovação do vínculo empregatício com a CONTRATADA, através de:

Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como contratante ou;

Contrato social da Licitante em que conste o profissional como sócio ou;

Contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com validade em vigor, comprovando o registro do profissional na empresa junto ao CREA.

9.16 Designar, na data de assinatura do contrato, um preposto para efetuar o acompanhamento dos serviços prestados.

9.16.1 O preposto da Contratada deverá ter formação profissional superior comprovada, com habilitação e qualificação compatível com os serviços de sinalização viária, e deverá comprovar o vínculo empregatício com a Contratada, através de carteira de trabalho (CTPS), contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou contrato de trabalho.

9.17 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que levaram à sua habilitação e classificação no certame licitatório.

9.18 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

9.19 Respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

9.20 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a existência de fiscalização prévia da Contratante em seu acompanhamento.

9.21 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

9.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

9.23 Comparecer ao local designado pela Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, sempre que convocada pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

9.24 Realizar às suas expensas junto ao Departamento do Sistema Viário – DSV, o cadastramento especial dos caminhões a disposição do contrato, para obtenção de autorização de circulação em vias com restrição de caminhões V.E.R. (Vias Estruturais Restritas) e ZMRC (Zona Máxima Restrição de Circulação) em obediência aos Decretos Municipais nºs 48.338-07; 49.487-08; 49.636-08; 49.637-08; 49.675-08; 49.800-08; 49801-08; 50.164-08 e 51.701-10, as Portarias SMT GAB 104-08; 105-08; 108-08; 150-08; 035-09; 085/09; 020-10; 055-10; 108-10 e 135-10 e a Lei Municipal 14.751-08.

9.24.1 Outras eventuais autorizações, necessárias para a execução dos serviços objeto da contratação, que dependam de outros órgãos, ou da própria Contratante, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.25 Realizar todo o controle operacional e logístico necessário ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O acompanhamento e a avaliação dos serviços executados serão realizados pela Contratante de forma a verificar a efetiva realização e a qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos.

10.1.1 O acompanhamento e a avaliação dos serviços poderão ser realizados diretamente pela Contratante, ou por empresa por ela designada, especificamente para este fim.

10.2 A Contratante poderá, sempre que julgar necessário, enviar técnicos (devidamente identificados como tal) para acompanhar o andamento dos serviços, não sendo obrigada a comunicar o fato com antecedência à Contratada, que deverá fornecer todas as informações solicitadas.

10.3 As observações e orientações dos técnicos da Contratante deverão ser acatadas pelo preposto da Contratada que, no local de trabalho, estiver incumbido de dirigir os serviços.

10.4 A comprovação da efetiva realização e da conformidade dos serviços executados será realizada a partir de inspeções de campo e da verificação dos dados e informações apresentadas pela Contratada, situação “antes e do depois”, conforme previsto no item 3.3.

10.5 Os resultados apurados no acompanhamento e avaliação previstos neste item serão objeto de um relatório emitido pela Contratante, onde serão registradas as ocorrências e/ou não de conformidades verificadas.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecer à Contratada os projetos executivos com todos os detalhes necessários para a confecção das placas e implantação dos suportes e placas

11.2 Emitir e atribuir as ordens de serviço para a Contratada.

11.3 Exercer o acompanhamento e a avaliação da qualidade da prestação dos serviços prestados pela Contratada.

11.4 Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada.

11.5 Providenciar o encaminhamento da documentação dos serviços prestados para a área responsável, a fim da liberação de pagamento das medições devidamente aprovadas.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços e principalmente nos casos em que a sua continuidade possa gerar situações de insegurança a veículos e/ou pedestres, a Contratante deverá ser acionada de imediato para providências.

12.2 As áreas afetadas pela realização dos serviços deverão receber sinalizada de obra adequada durante toda a execução de serviços, de forma a não incomodar ou colocar em risco os pedestres e veículos que circulam pela via.

12.2.1 A sinalização de obra deverá obedecer ao disposto no “Manual de Sinalização Urbana – Obras do Município de São Paulo”.

12.3 A Contratada deverá anexar aos conjuntos identificadores (postes e placas) etiquetas com código de identificação individual, no padrão QR Code a ser definido pela Contratante, contendo as seguintes informações:

Proprietário: CET/SP

CODLOG do local: 99999

Local da instalação: R. Maria Maria x R. João João

MARCA: XXXXXXXXXXXX MODELO: XXXXXXXXXXXX

Nº de Serie: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Instalação: xx/xx/xxxx

Empresa executora instalação:

Coordenadas de georreferenciamento da posição de instalação do conjunto identificador, compatível com o Sistema de Informação Geográfica (SIG) de código aberto (QGIZ) e com o sistema de mapeamento de projetos utilizado pela CET.

Informações constantes das placas do conjunto identificador, inclusive acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica constantes do sítio <https://dicionarioderuas.prefeitura.sp.gov.br/> especificamente para o local de implantação do conjunto identificador.

12.3.1 A CET deverá confirmar à CONTRATADA as informações que deverão constar no identificador QR Code, antes do início da prestação dos serviços, momento no qual poderá ajustar o teor das informações ao caso concreto.

12.4 Os serviços serão executados em regime de empreitada por preços unitários, após a emissão e atribuição das respectivas Ordens de Serviços e serão remunerados mensalmente pela Contratante, após a devida medição e recebimento dos serviços prestados.

12.5 A falta de documentação técnica não poderá ser utilizada pela Contratada como justificativa para a não execução dos serviços atribuídos, ou para sua execução incompleta ou não satisfatória.

12.6 As calçadas deverão ser restituídas ao estado anterior existente antes da execução dos serviços pela Contratada.

12.6.1 Os resíduos remanescentes deverão ser removidos pela Contratada e transportados para local adequado, em atendimento às normas ambientais, sem custo adicional para a Contratante.

12.7 A instalação dos conjuntos identificadores nas vias deverá seguir os critérios descritos na norma da ABNT/NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, para circulação de pessoas portadoras de necessidades especiais de locomoção.

13 MEDIÇÃO

13.1 A medição dos serviços executados e aprovados pela Contratante, atribuídos através das ordens de serviços emitidas, será realizada mensalmente, sendo que somente serão medidos os serviços executados e validados pela CET.

13.2 Com a finalidade de adequar as necessidades operacionais da CET à Lei Federal 12.971/2014, o período de apuração das medições do futuro contrato será do dia 11(onze) de cada mês ao dia 10 (dez) do mês subsequente, a partir da assinatura do contrato. Serão medidos somente os serviços executados em conformidade com as condições estabelecidas nas Ordens de Serviços e especificação técnica da CET.

13.3 As medições dos serviços executados serão realizadas pela Contratante em conformidade com as condições estabelecidas nas ordens de serviço, normas e exigências constantes deste Termo de Referência.

13.4 A medição será recebida somente quando acompanhada do respectivo relatório fotográfico, indicando as situações “antes e depois” da intervenção.

13.5 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará a aceitação dos serviços.

13.6 Os serviços serão medidos conforme os itens constantes das planilhas de preços, nada mais podendo ser pleiteado pela Contratada.

14 GARANTIA

14.1 A CONTRATADA obriga-se a dar garantia aos serviços de instalação executados pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a aprovação da medição.

14.2 Para peças e/ou partes metálicas, como colunas, a garantia será de 06 (seis) anos contra a corrosão em suas partes ou todo.

14.3 Para as placas de logradouro a película refletiva deve obedecer a norma ABNT/NBR 14644, conforme especificação técnica.

14.4 Excluem-se da garantia os casos de furtos, vandalismo e acidentes que ocasionem danos à sinalização.

14.4.1 Para estes casos será emitida nova Ordem de Serviço para execução dos trabalhos.

15 PENALIDADES

15.1 Advertência nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo à prestação de serviços, envolvendo descumprimento de itens não operacionais, tais como: não utilização de equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos empregados da contratada, veículos sujos, veículos sem adesivos de identificação que estão a serviço da Contratante, etc., podendo ser comunicado por correspondência escrita, mesmo que registrada na forma eletrônica ou em atas de reunião.

15.2 Não comparecimento para assinatura de Ordem de Serviço: multa diária de 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviço, até 30 (trinta) dias corridos, após esse prazo será caracterizado inexecução parcial do contrato.

15.3 Não atendimento de Ordens de Serviços simultâneas: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço não atendida.

15.4 Atraso injustificado na execução da ordem de serviço acarretará penalidade correspondente a 1% (um por cento) do valor da ordem de serviço por dia de atraso na execução de qualquer item, até 30 (trinta) dias corridos, após esse prazo será caracterizada inexecução parcial do contrato.

15.5 Entrega de serviços qualitativamente não em ordem, ou executados em desconformidade com as normas técnicas e / ou especificações da Contratante: multa diária de 2% (dois por cento) do valor da ordem de serviço, e reexecução dos serviços considerados não satisfatórios sem quaisquer ônus a Contratante.

15.6 Atraso na execução de reparos em garantia, ou reexecução de serviços não satisfatórios: multa diária de 1% (um por cento) do valor da ordem de serviço, até 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo será caracterizado inexecução parcial do contrato.

15.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviço não executada, por inexecução parcial do contrato.

15.8 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução total do contrato.

16 CONSÓRCIO

16.1 Será permitida a participação de empresas de forma individual ou em consórcios de até 03 (três) empresas.

17 SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será permitida a Subcontratação.

SSI, 20 / 07 / 2023

ADEMIR VILLATORO

Gerente de Engenharia de Sinalização e Obras

PEDRO DE ANGELO

Superintendente de Engenharia de Sinalização e Infraestrutura

ANEXO A

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES – MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES AOS CONJUNTOS IDENTIFICADORES DE VIAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ITEM		UNID.	QUANT. ESTIMADAS	CONSIDERAÇÕES E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES ESTIMADAS
<p>CRITÉRIOS ADOTADOS: (1) Demanda do Sistema de Controle de Solicitações (CS) / CET - 5.844 solicitações (2014 a junho de 2021), (2) Serão considerados conjuntos identificadores com suportes em postes metálicos, sendo: conjunto Identificadores Tipo I (H= 4,10m/ Placas 64 x 30 cm) e Tipo II (H=4,10m/ Placas 80x40 cm) – Quando tecnicamente possível, as placas identificadoras de ruas (PIR) fixadas em muro de divisa ou fachada de imóvel, poste de transmissão de energia e/ou de iluminação serão substituídas.</p>				
1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
<p>As quantidades estimadas dos serviços de fornecimento e instalação de postes metálicos foram realizadas com base:(1) SISTEMA CS: Novos logradouros são 641 solicitações, sendo 601 para Tipo I, 250 para "Vias e Logradouros", 241 para praças e 110 para Travessas e vielas; e 40 para tipo II; Manutenção e substituição (inclusive PIR em muro de divisa ou fachada de imóvel, poste de transmissão de energia e/ou de iluminação) são 5.203 solicitações, sendo 4.563 (80% PIR e 20% Tipo I) e 640 para Tipo II TOTAL DE POSTES /ANO = (1) (250 x 4 conj/via)+ (241 x 4 conj/pr + 110 x 2 conj/trav) + (40 x 4 conj/Tipo II) + [(4.563 X 2 conj/manut * 0,80 - subst. PIR) + (4.563 X 2 conj/manut * 0,20)] + (640 X 4 conj/manut) = 14.030 postes metálicos – 730 (10% PIR não substituídas) =13.300 postes</p>				
1.1.	<p>Poste para conjunto identificador de logradouro confeccionado em material de aço galvanizado – 4,10 m de comprimento e diâmetro de 63,5 mm - de acordo com a especificação técnica descrita no Termo de Referência</p>	unid.	13.300	<p>Placa 30x64 tipo I (1)(250 x 4) + (241 x 4) + (110 x 2) + [(4.563 X 2 conj/manut * 0,80 - subst. PIR) + (4.563 X 2 conj/manut * 0,20)] = 11.310 postes metálicos – 730 (10% PIR não substituídas) = 10.580 postes</p>

				<p>Placas 40x80 tipo II (1) (40 x 4) + (640 x 4) = 2.720 postes metálicos</p> <p>Total = 13.300 postes</p>
<p>As quantidades estimadas dos serviços de fornecimento e instalação de placas foram realizadas com base:(1) SISTEMA CS: Novos logradouros são 641 solicitações, sendo 601 para Tipo I, 250 para Vias e Logradouros, 241 para praças e 110 para Travessas e vielas e 40 para o Tipo II; Manutenção e substituição (inclusive PIR em muro de divisa ou fachada de imóvel, poste de transmissão de energia e/ou de iluminação) são 5.203 solicitações, sendo 4.563 (80% PIR e 20% Tipo I) e 640 para Tipo II. TOTAL DE PLACAS/ ANO = (1) {(40 x 4 conj/via) + (250 x 4 conj/via) + (241 x 4 conj/pr + 110 x 2 conj/trav) + [(4.563 X 2 conj/manut * 0,80 - subst. PIR) + (4.563 X 2 conj/manut * 0,20)] + (640 X 4 conj/manut)} x 2 pl/conj = 28.060 placas - 1.460 (PIR não substituída) = 26.600</p>				
1.2.	Placa de vias e logradouros públicos revestida em película refletiva e aplicada com letras em película refletiva nos 02 lados, com dimensões de 30 x 64 cm, de acordo com a especificação técnica descrita no Termo de Referência. Tipo I	m ²	4.063	Considerado no cálculo para placas tipo "VIAS e LOGRAD." com dimensões de 30 x 64 cm, (1) (250 x 4 x 2) + (241 x 4 x 2) + (110 x 2 x 2) + (4.563 x 2 x 2) = 22.620 – (1.460) (PIR não substituídas) = 21.160 placas X (0,30 X 0,64 m) = 4.063 m ²
1.3.	Placa de vias e logradouros públicos revestida com pintura epóxi e aplicada com letras em película refletiva nos 02 lados, com dimensões de 40 x 80 cm, de acordo com a especificação técnica descrita no Termo de Referência. Tipo II	m ²	1.741	Considerado no cálculo para placas Tipo II com dimensões de 40 x 80 cm, (1) (40 x 4 x 2) + (640 x 4 x 2) = 5.440 placas x (0,40 x 0,80 m) = 1.741 m ²
1.4.	Placa identificadora de rua (PIR), com suporte para instalação em muro de divisa ou em fachada de imóvel, revestida com película refletiva e aplicada com letras em película refletiva em um lado, com dimensões de 30 x 64 cm, de acordo com a	m ²	140	Considerado no cálculo 5% do total de placas tipo "VIAS e LOGRAD." com dimensões de 30 x

	especificação técnica descrita no Termo de Referência. Tipo "PLACA IDENTIFICADORA DE RUA (PIR)"			64 cm, (1) (4.563 x 0,80x 2 x 2 x 0,05) (PIR) = 730 placas X (0,30 x 0,64 m) = 140 m ²
1.5.	Placa identificadora de rua (PIR), com suporte para instalação em postes de transmissão de energia e/ou iluminação, revestida com película refletiva e aplicada com letras em película refletiva em um lado, com dimensões de 30 x 64 cm, de acordo com a especificação técnica descrita no Termo de Referência. Tipo "PLACA IDENTIFICADORA DE RUA (PIR)"	m ²	140	Considerado no cálculo 5% do total de placas tipo "VIAS e LOGRAD." com dimensões de 30 x 64 cm, (1) (4.563 x 2 x 2 x 0,05) (PIR) = 730 placas X (0,30 X 0,64 m) = 140 m ²
<p>As quantidades estimadas dos serviços de fornecimento e instalação de suportes de fixação das placas foram realizadas com base:(1) SISTEMA CS: Novos logradouros são 641 solicitações, sendo 601 para Tipo I, 250 vias e logradouros, 241 para praças e 110 para Travessas e vielas e 40 para o Tipo II; Manutenção e substituição (inclusive PIR em muro de divisa ou fachada de imóvel, poste de transmissão de energia e/ou de iluminação) são 5.203 solicitações, sendo 4.563 (80% PIR e 20% Tipo I) e 640 para Tipo II. TOTAL DE SUPORTES DE FIXAÇÃO DE PLACAS/ ANO = (1) {(250 x 4 conj/via) + (241 x 4 conj/pr + 110 x 2 conj/trav) + (40 x 4 conj/via) + [(4.563 X 2 conj/manut * 0,80 - subst. PIR) + (4.563 X 2 conj/manut * 0,20)] + (640 X 4 conj/manut)} x 2 Sup/conj = 28.060 -1.460 (PIR) = 26.600 Suportes de Fixação de Placas</p>				
1.6.	Suporte de fixação de placas de 30 x 64 cm, tipo I	unid.	21.160	Placas 30x64: (1){(250 x 4) + (241 x 4) + (110x 2) + (4563 x 2)} x 2 = 22.620 – 1.460 (10% PIR não substituídas) = 21.160 suportes
1.7.	Suporte de fixação de placas de 40 x 80 cm, tipo II	unid.	5.440	Considerado para este item, (1) (40 x 4) x 2 +(640 x 4) x 2 = 5.440 unidades.
2.	INSTALAÇÃO SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL			
2.1.	Serviço de refixação ou reposicionamento de placas ou postes metálicos, independentemente do tipo e instalação do conjunto identificador, deixando em perfeitas condições e em acordo com as normas.	unid.	3.000	Considerado para este item a quantidade estimada conforme as demandas do Departamento de Zeladoria - DEZ e

				SET, temos: 250 ocorrec/mês X 12 = 3.000
2.2	Serviço de remanejamento de conjunto identificador em vias e logradouros publicos (independentemente do tipo de conjunto), sem fornecimento de material. Compreende a execução dos serviços de obras (escavação e chumbamento do conjunto).	unid.	960	Considerado para este item a quantidade estimada conformes as demandas do Departamento de Zeladoria - DZE e SET, temos: 80 ocorrec/mês X 12 = 960
3.	RETIRADA			
3.1.	Retirada de poste metálico	unid.	4.385	(1) (640 x 4) + (4536 x 0,20 x 2) = 4.385 postes metálicos Total = 4.385 retiradas
3.2.	Retirada de conjunto placa de identificação de logradouro (Tipo I ou II) e suporte.	unid.	8.770	Considerado no cálculo para placas Tipo I e Tipo II, (640 x 4 x 2) + (4536 x 0,20 x 2x2) = 8.770 conjuntos
3.3.	Retirada de placa identificadora de rua (PIR) fixada em muro de divisa ou fachada de imóvel, poste de transmissão de energia e/ou de iluminação.	unid.	7.301	Considerado para este item a quantidade estimada conforme as demandas de Manutenção de PIR: (1) 4.563 x 0,80 x 2 (subst. PIR) = 7.301 retiradas
4.	MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO			
4.1.	Serviço de lavagem de placas/suporte.	unid.	9.600	Considerado para este item a quantidade estimada conformes

				as demandas do Departamento de Zeladoria - DZE, temos: 400 x 12 x 2 placas/conj.= 9.600
4.2.	Serviço de pintura de postes.	unid	3.600	Considerado para este item a quantidade estimada conformes as demandas do Departamento de Zeladoria - DZE, temos: 300 x 12 . = 3600

ANEXO B

MEMORIAL DESCRITIVO

Fornecido pelo SP Urbanismo – Atendendo DECRETO nº 55.166 /14

CONJUNTOS IDENTIFICADOR DE LOGRADOUROS

“Instalação, Remoção e Manutenção”

PARTE A - CONJUNTOS IDENTIFICADORES TIPO I

PLACAS

Conforme projetos CET:

IVL 1D 64X30;

IVL 2D 64X30;

MATERIAIS

PLACA: chapa de aço desengraxada, fosfatizada, com selamento (passivação), pintura primer epóxi (2 lados), com 0,95 mm de espessura, dobrada longitudinalmente em 45°, a 8 mm nas bordas superior e inferior para impedir a flexão da mesma, revestida (2 lados) com película adesiva com refletividade mínima equivalente ao Tipo I (ABNT NBR 14.644) em cores conforme projeto CET. Fixadas duas a duas no poste de sustentação, em mesmo nível, conforme diagrama ilustrativo;

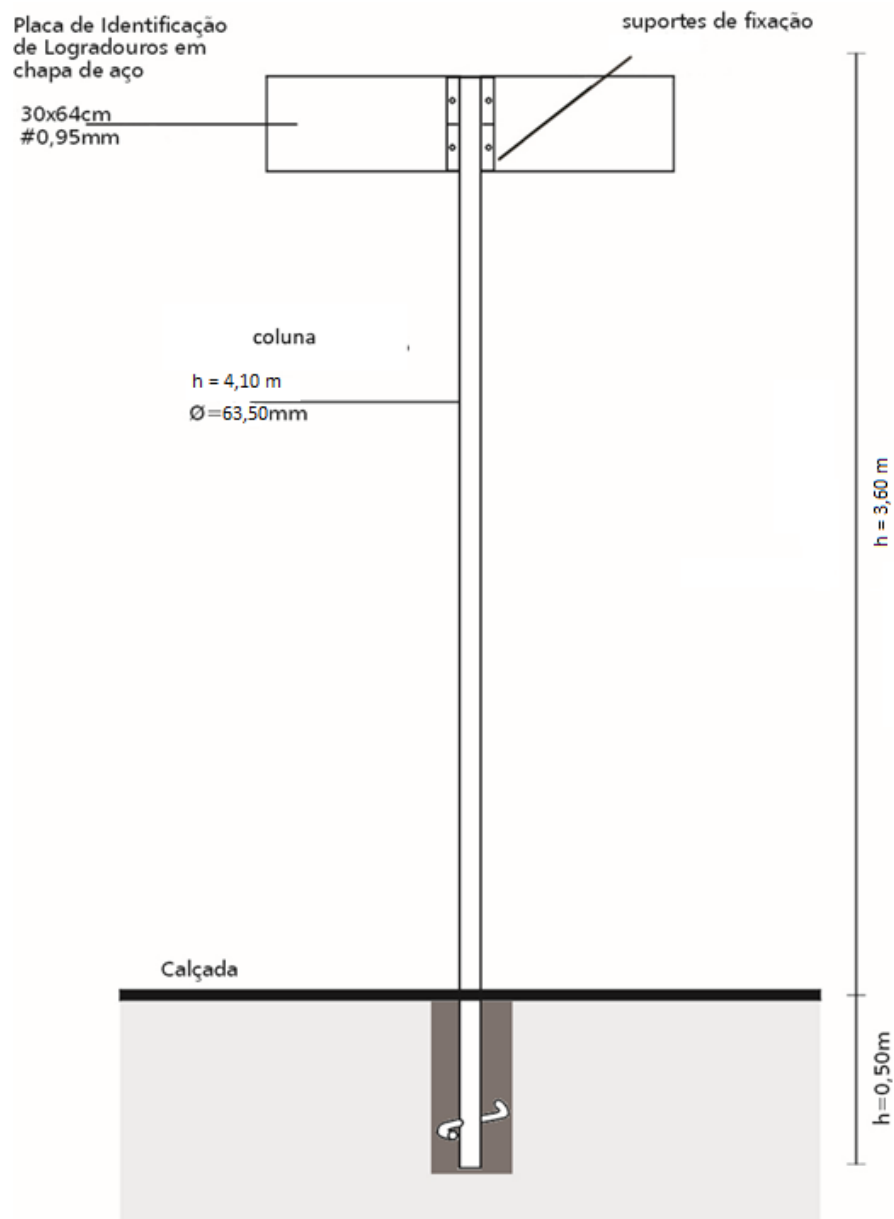
LETRAS BRANCAS: recortadas em película adesiva com refletividade mínima equivalente ao Tipo I ou sinal impresso digital (ABNT NBR 14.644);

LETRAS PRETAS: recortadas em película adesiva com a mesma adesividade das demais películas I ou sinal impresso digital (ABNT NBR 14.644);

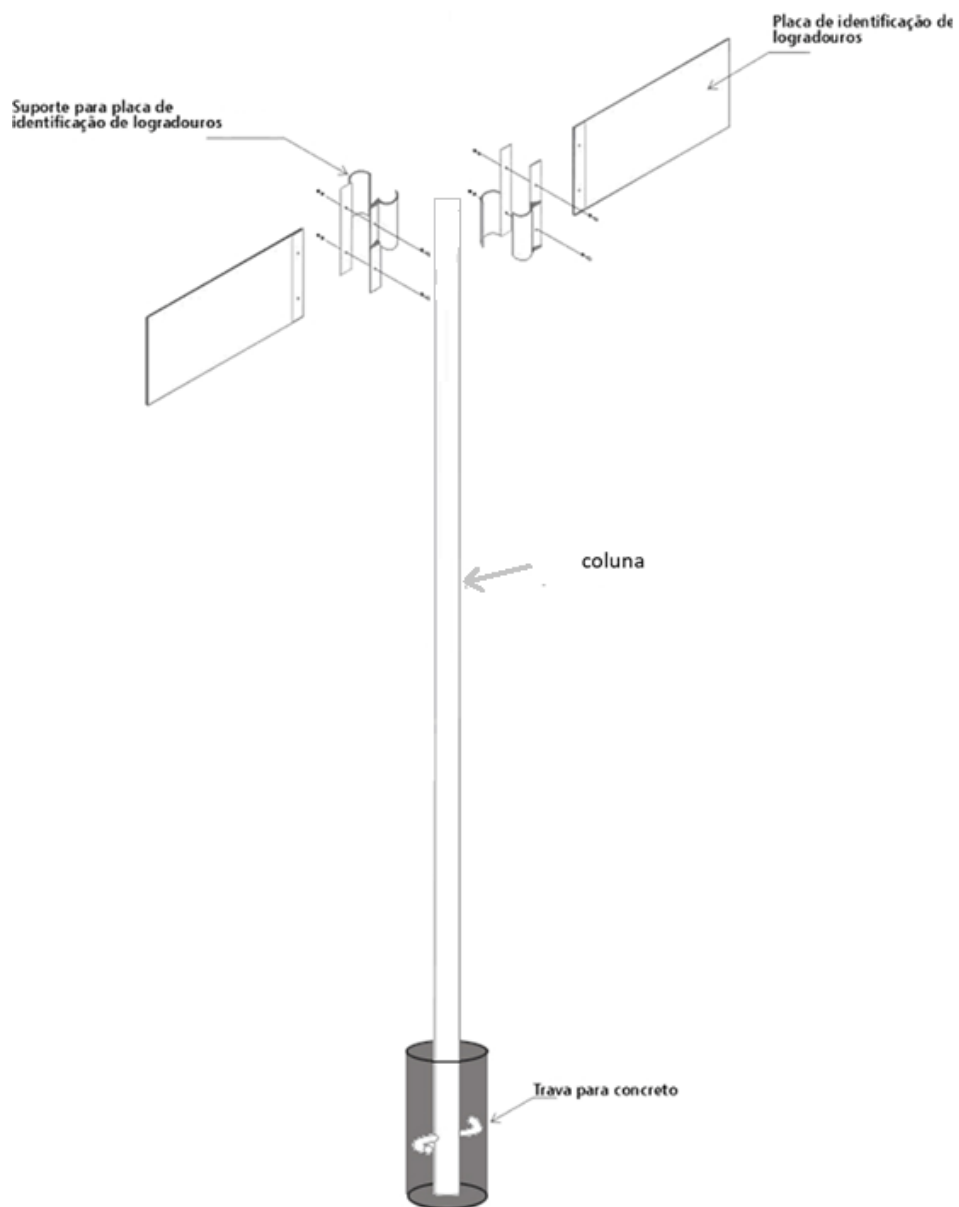
POSTE: tubo de aço carbono, espessura de parede de 3,35 mm, diâmetro externo de 63,5 mm e 4,10 m de comprimento, protegido contra corrosão por processo de galvanização a quente, conforme especificação técnica ET-SV-07 da CET (Desenho CET-275 – ver. A), com fixação através de chumbagem no solo em cova de 25 cm de diâmetro por 50 cm de profundidade, com concreto FCK 15 mPa;

SUPORTE DE FIXAÇÃO: suporte de fixação das placas em material metálico, resistente à corrosão ou protegido por processo de galvanização a quente, conforme especificação técnica ET-SV-07 da CET, resistente a intempéries e a esforços mecânicos, devendo conter exclusivamente a inscrição “SMT/PMSP”.

REPRESENTAÇÃO ESQUEMÁTICA PARA CONJUNTO IDENTIFICADOR TIPO I



PERSPECTIVA ESQUEMÁTICA DO CONJUNTO IDENTIFICADOR TIPO I



PARTE B - CONJUNTOS IDENTIFICADORES TIPO II

PLACAS

Conforme projetos CET:

IVL 1D 80X40;

IVL 2D 80X40;

MATERIAIS

PLACA: chapa de aço desengraxada, fosfatizada, com selamento (passivação), pintura primer epóxi (2 lados), com 1,20 mm de espessura, dobrada longitudinalmente em 45°, a 8 mm nas bordas superior e inferior para impedir a flexão da mesma, revestida (2 lados) com película adesiva com refletividade mínima equivalente ao Tipo I (ABNT NBR 14.644) em cores conforme projeto CET. Fixadas duas a duas no poste de sustentação, em mesmo nível, conforme diagrama ilustrativo;

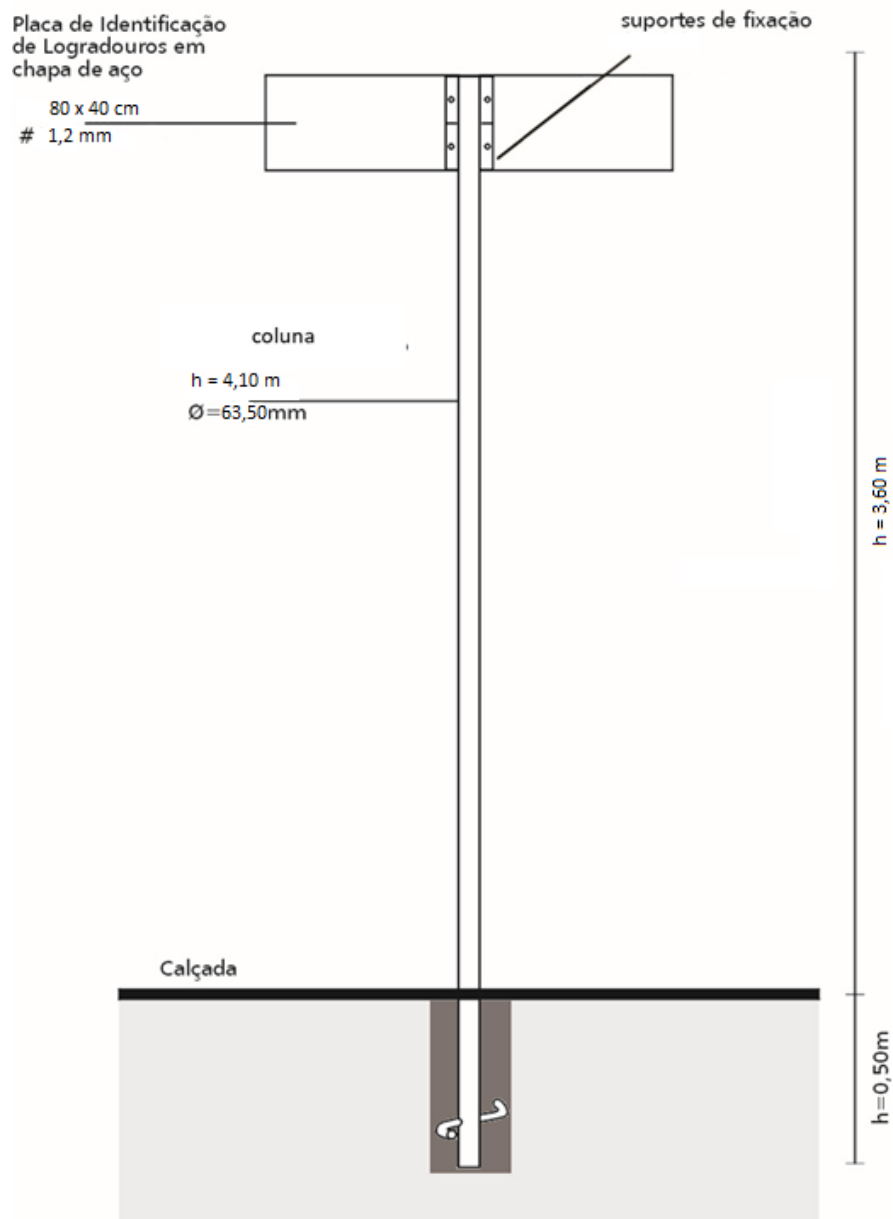
LETRAS BRANCAS: recortadas em película adesiva com refletividade mínima equivalente ao Tipo I ou sinal impresso digital (ABNT NBR 14.644).

LETRAS PRETAS: recortadas em película adesiva com a mesma adesividade das demais películas ou sinal impresso digital (ABNT NBR 14.644).

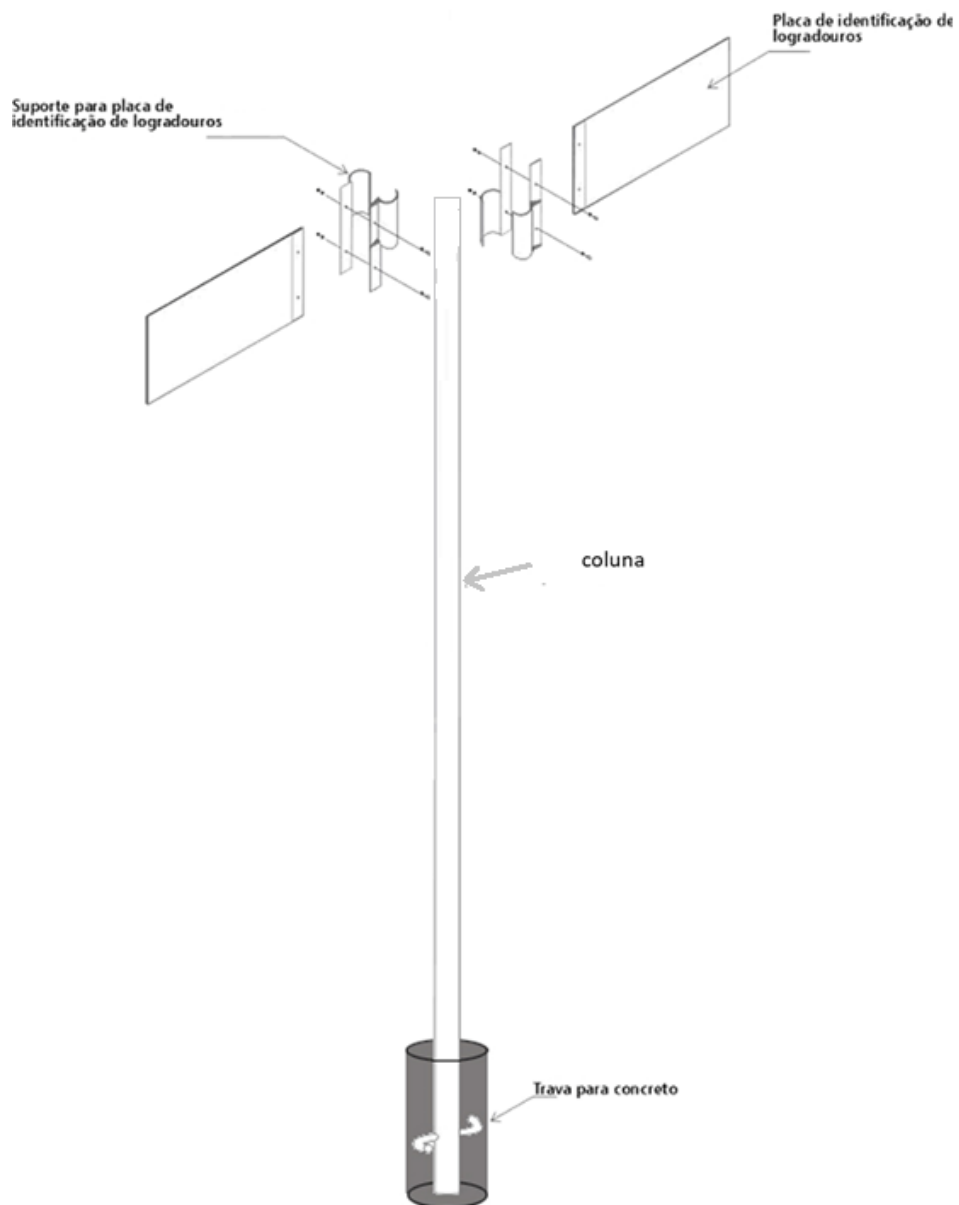
POSTE: tubo de aço carbono, espessura de parede de 3,35 mm, diâmetro externo de 63,5 mm e 4,10 m de comprimento, protegido contra corrosão por processo de galvanização a quente, conforme especificação técnica ET-SV-07 da CET (Desenho CET-275 – ver. A), com fixação através de chumbagem no solo em cova de 25 cm de diâmetro por 50 cm de profundidade, com concreto FCK 15 mPa;

SUPORTE DE FIXAÇÃO: suporte de fixação das placas em material metálico, resistente à corrosão ou protegido por processo de galvanização a quente, conforme especificação técnica ET-SV-07 da CET, resistente a intempéries e a esforços mecânicos, devendo conter exclusivamente a inscrição “SMT/PMSP”.

REPRESENTAÇÃO ESQUEMÁTICA PARA CONJUNTO IDENTIFICADOR TIPO II



PERSPECTIVA CONJUNTO IDENTIFICADOR TIPO II



PARTE C - PLACA IDENTIFICADORA DE RUA (PIR)

Para instalação em muros de divisa ou fachada de imóvel, ou em poste da rede de transmissão de energia e/ou iluminação, nos locais onde não existir possibilidade técnica (ex: calçadas estreitas ou inexistentes, etc.) para a implantação dos conjuntos identificadores descritos no Anexo B.

PLACAS

Conforme projetos CET:

IVL 1S 64X30;

MATERIAIS

PLACA: chapa de aço desengraxada, fosfatizada, com selamento (passivação), pintura primer epóxi (2 lados), com 0,95 mm de espessura, revestida em um lado com película adesiva com refletividade mínima equivalente ao Tipo I (ABNT NBR 14.644) em cores conforme projeto CET. Fixadas conforme diagrama ilustrativo.

LETRAS BRANCAS: recortadas em película adesiva com refletividade mínima equivalente ao Tipo I ou sinal impresso digital (ABNT NBR 14.644);

LETRAS PRETAS: recortadas em película adesiva com a mesma adesividade das demais películas ou sinal impresso digital (ABNT NBR 14.644);

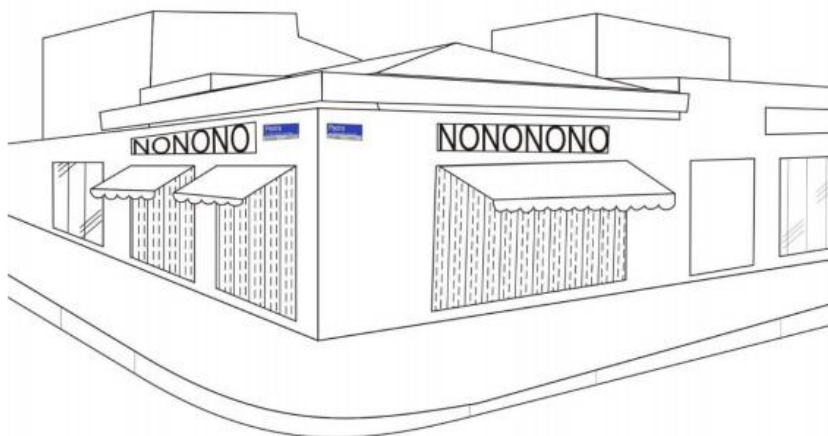
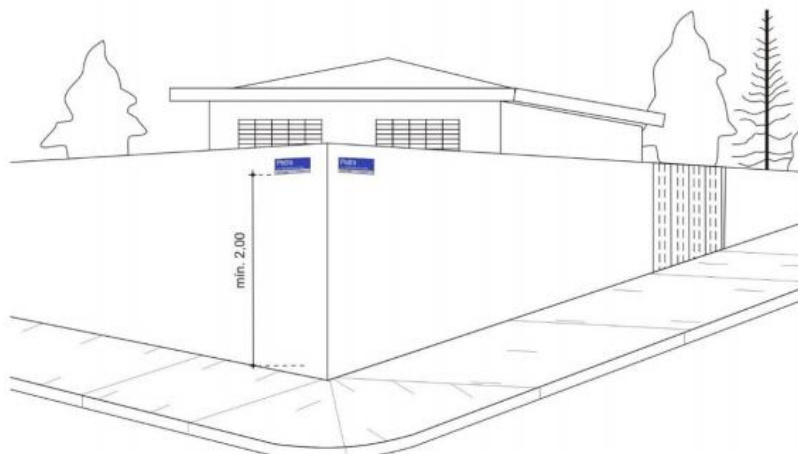
SUPORTE DE FIXAÇÃO:

Muro de divisa ou fachada de imóvel: fixação das placas com emprego de 4 (quatro) parafusos e buchas de fixação em alvenaria.

Poste de transmissão de energia e/ou iluminação: suporte de fixação das placas em material metálico, resistente à corrosão ou protegido por processo de galvanização a quente, conforme especificação técnica ET-SV-07 da CET, resistente a intempéries e a esforços mecânicos, devendo conter exclusivamente a inscrição "SMT/PMSP".

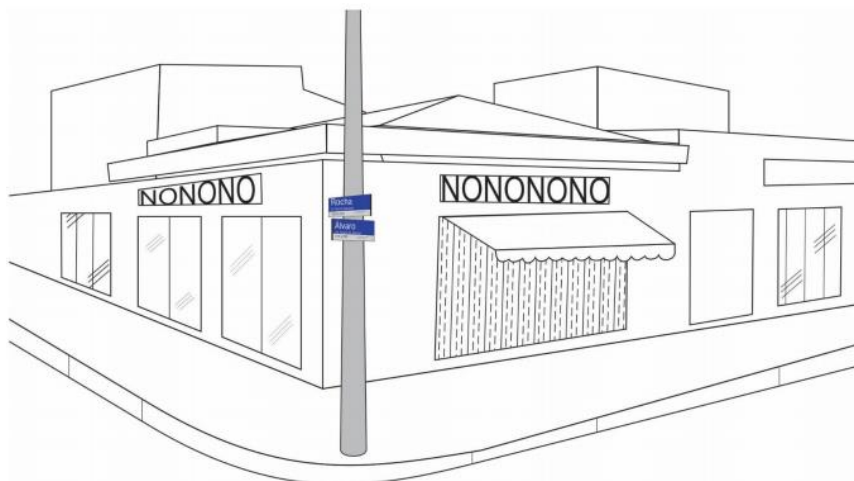
REPRESENTAÇÃO ESQUEMÁTICA PARA PLACAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, FIXADAS EM MURO DE DIVISA OU FACHADA DE IMÓVEL

Colocação em muro de divisa



Colocação na fachada do imóvel

REPRESENTAÇÃO ESQUEMÁTICA PARA PLACAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, FIXADAS EM POSTE DA REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA E/OU ILUMINAÇÃO



Colocação no poste da Enel

ANEXO C

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Instalação de poste metálico:

Os serviços de instalação de postes metálicos deverão ser realizados em conformidade com as indicações constantes das ordens de serviço.

Os postes metálicos deverão atender ao especificado no ANEXO B.

Os serviços serão medidos por unidade de poste metálico instalado.

Instalação de conjunto placa e suporte em poste metálico:

Os serviços de instalação de conjunto placa e suporte deverão ser realizados em conformidade com as indicações constantes das ordens de serviço.

As placas e suportes deverão atender ao especificado no ANEXO B.

Os serviços serão medidos por unidade de conjunto placa e suporte instalado.

Remanejamento de conjunto sinalizador:

Os conjuntos identificadores de vias e logradouros poderão ser remanejados de posição, para melhor adequarem-se as condições de mobilidade e/ou visibilidade no local de instalação, em conformidade com as indicações constantes das ordens de serviço.

O conjunto existente deverá ser reaproveitado sem a necessidade de fornecimento de novos materiais.

Os serviços serão medidos por unidade de remanejamento do conjunto.

Refixação ou reposicionamento o conjunto identificador de vias e logradouros:

Os serviços serão divididos de acordo com a necessidade de manutenção de cada conjunto identificador ou parte dele, como segue:

Verticalização de postes metálicos:

Serviços a serem realizados quando constatado a necessidade de retorno do poste metálico a posição vertical, sem a necessidade de troca, estando o mesmo sem nenhuma avaria/entortado, sendo necessário somente a realização da refixação/rechumbamento do poste metálico ao solo.

Os conjuntos identificadores de vias e logradouros que apresentarem depredações ou danos irreparáveis deverão ser removidos. A calçada deve ser recomposta, até que ocorra uma nova instalação.

Deverão ser realizadas as anotações necessárias para instalação de novo poste e recolocação das placas.

Angulações laterais de placas.

Serviços realizados em conjuntos de placas em bom estado de conservação e sem necessidade de troca, somente sendo necessário o reposicionamento do conjunto de placas na angulação adequada em relação às vias as que se denominam.

Os serviços compreendem a desmontagem do conjunto, a troca ou reposição dos parafusos existentes de fixação por novos e a remontagem do conjunto na posição adequada.

As placas que apresentarem depredações ou danos irreparáveis deverão ser removidas.

Deverão ser realizadas as anotações necessárias para a produção e instalação de nova placa.

Os serviços serão medidos por serviço de refixação ou remanejamento.

Retirada de placa identificadora de rua (PIR):

As placas identificadoras de rua - PIR (instaladas em muro de divisa ou fachada de imóvel, poste de transmissão de energia e/ou de iluminação) instaladas em esquinas, que forem substituídas por conjunto identificador deverão ser retiradas juntamente com os suportes existentes, em conformidade com as indicações constantes das ordens de serviço.

Deverão ser realizadas as anotações necessárias para a produção e instalação de nova placa.

Os serviços serão medidos por unidade de placa identificadora de rua (PIR) retirada.

Instalação de placa identificadora de rua (PIR):

Os serviços de instalação de placa identificadora de rua (PIR) em muro de divisa ou fachada de imóvel, ou em poste de transmissão de energia e/ou de iluminação deverão ser realizados, quando verificada a impossibilidade técnica de instalação de conjunto identificador no local designado, em conformidade com as indicações constantes das ordens de serviço.

As placas identificadoras de rua (PIR) deverão atender ao especificado no ANEXO B, para cada um dos tipos de local de instalação: muro de divisa/fachada de imóvel; poste de transmissão de energia/iluminação.

Os serviços serão medidos por unidade de placa instalada para cada tipo de local de instalação.

Lavagem/limpeza das placas:

Neste caso, o conjunto identificador encontra-se devidamente bem instalado, sendo somente necessário a lavagem das placas e dos suportes.

Os serviços consistem na desmontagem, lavagem e remontagem das placas e suportes de acordo com as angulações em relação às vias a que se denominam, incluindo, se necessário, a troca dos parafusos existentes por novos, em conformidade com as indicações constantes das ordens de serviço.

A lavagem das placas deverá ser realizada com sabão neutro, visando manter as características de visibilidade e retro refletividade das placas.

Os serviços serão medidos por conjunto de placa/suporte lavado.

Pintura dos postes metálicos

Serviços a serem realizados quando constatado a necessidade de limpeza e pintura do poste metálico por desgastes na galvanização, sujeira excessiva, etc, em conformidade com as indicações constantes das ordens de serviço.

Os serviços compreendem a limpeza do poste metálico para a retirada de fuligem, adesivos e gorduras para propiciar boa aderência da tinta.

Após a secagem total, deverá ser aplicada tinta esmalte premium a base d'água de alta resistência, com acabamento acetinado, na cor cinza claro (Ref: Pantone 428).

Os serviços serão medidos por unidade de poste metálico pintado.

Disponibilização de um Portal Web Geográfico

Serviços de disponibilização de um Portal Web Geográfico, que deverá ser acessado simultaneamente pela CONTRATANTE e CONTRATADA, através de navegador de internet, para possibilitar a elaboração e manutenção de um banco de dados geográfico de cadastro dos conjuntos identificadores instalados, compreendendo:

a) 14 (quatorze) licenças simultâneas completas, isto é, capazes de criar dados geográficos e configurar mapas temáticos e dashboards, para uso da CET e mais 01 (uma) licença completa para a própria CONTRATADA, totalizando 15 (quinze) licenças simultâneas completas. Essas licenças completas deverão permitir que a CET possa criar os pontos no mapa que correspondam aos locais em que a CONTRATADA deverá efetuar os serviços relacionados às placas toponímicas, além de permitir que a CONTRATADA configure mapas temáticos e dashboards para que a CET monitore o andamento das Ordens de Serviço.

b) 12 (doze) licenças simultâneas simples, isto é, capazes de editar os pontos no mapa criados pela CET, para uso da CONTRATADA. Essas licenças simples deverão permitir que a CONTRATADA reporte o estado da execução das Ordens de Serviço, preenchendo atributos dos pontos das placas toponímicas como “serviço iniciado”, “serviço finalizado” e fazendo upload de foto anterior, foto posterior e croqui.

c) Mapa temático, incluindo funcionalidades para publicação de sites com narração de histórias (compostos por uma sequência de textos, mapas temáticos, dashboards e imagens que visam dar publicidade aos trabalhos), e Dashboard (painéis operacionais e gerenciais com indicadores gráficos de performance) para gerenciamento e visualização das informações e dados constantes das placas que devem ser instaladas e das placas já instaladas, com o conjunto identificador cadastrado na forma de uma classe de feição com geometria do tipo ponto para representar a posição de cada placa.

d) Possibilidade da CONTRATANTE criar um novo ponto na classe de feição das placas, incluindo funcionalidade de geocodificação de endereços para facilitar a localização desejada, e indicar que se refere à uma Ordem de Serviço para que a CONTRATADA prossiga com o respectivo serviço de instalação (ou outro tipo de serviço) da placa no local indicado. Essa classe de feição das placas deverá ser posicionada como uma camada, gerenciada pela CONTRATANTE, sobre outras camadas que devem ser publicadas pelo Portal Web Geográfico disponibilizado pela CONTRATADA, devendo tais camadas incluírem ao menos temas prontos para uso das categorias mapas base, imagens de satélite, limites territoriais, demografia, infraestrutura e meio ambiente.

e) Possibilidade da CONTRATADA acessar a classe de feição das placas para ter ciência das Ordens de Serviço geradas, bem como complementar os atributos dos pontos das placas criadas pela CONTRATANTE, inserindo dados para identificar data da instalação (ou outro tipo de serviço), equipe responsável pela instalação, tipo de serviço prestado, foto do local anterior à instalação, foto do local posterior à instalação, e imagem (foto ou digitalização por scanner) do croqui com os dados levantados no local da instalação. Tanto

as fotos anteriores e posteriores, quanto as imagens dos croquis deverão ser estimadas em 3 MB de tamanho de arquivo para cada foto ou imagem.

f) Possibilidade da CONTRATANTE exportar, a qualquer momento que desejar, a classe de feição das placas mantida pelo Portal Web Geográfico para um formato compatível com o QGIS, que é um Sistema de Informações Geográficas (SIG) desktop de código aberto. O arquivo exportado deverá ter ao menos as geometrias e atributos das placas consultável no QGIS, sendo que as imagens (fotos anteriores, fotos posteriores e croquis) deverão poder ser consultáveis em navegador de arquivo convencional como o Windows Explorer.

O Portal Web Geográfico que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá ser utilizado, conforme descrito anteriormente, para manter a base de dados das placas e também para gerenciamento e controle dos serviços prestados, compreendendo:

Gerenciamento dos serviços prestados, com possibilidade de integração ao sistema corporativo de gerenciamento da CONTRATANTE através da exportação da classe de feição das placas em formato compatível com o QGIS, com disponibilidade on-line 24x7 (vinte quatro horas, sete dias por semana), por onde deverão tramitar as todas as informações e documentos pertinentes aos serviços prestados, tais como:

Atribuição/Encerramento de OS;

Dados e informações de cadastro dos conjuntos identificadores;

Controle de atividades e medições;

Mapas temáticos, dashboards (incluindo a possibilidade de exportar tabelas filtradas para arquivos CSV locais para formatação de relatórios), informações, documentos e fotos.

ANEXO D PROVA DE CONCEITO

Os testes, alvo destes procedimentos, visam permitir a verificação e a comprovação de que as características principais do Portal Web Geográfico, a ser disponibilizado pelas empresas licitantes, para cumprir as funções de elaboração e manutenção de um banco de dados geográfico de cadastro dos conjuntos identificadores instalados, gerenciamento e controle dos serviços prestados, atendem ou não aos requisitos básicos estabelecidos nas especificações técnicas do presente detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

Estes testes serão agendados junto à área técnica através do e-mail: gso@cetsp.com.br c/c cp11@cetsp.com.br , em até 02 (dois) dias úteis após a autorização do pregoeiro em sessão pública.

Será autorizada a realizar a prova de conceito apenas a licitante melhor classificada cuja proposta e habilitação atendam ao edital mediante conclusão do pregoeiro.

A prova de conceito será aplicada somente ao melhor classificado no certame. No caso de a empresa ser reprovada, a empresa será eliminada do processo, e a prova de conceito será aplicada ao próximo classificado.

A licitante deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal da CET a versão funcional do software para demonstração.

Caso a empresa licitante habilitada em primeiro lugar não atenda os prazos ou não compareça no dia e horário agendado para a realização dos procedimentos de testes, será considerada que a ferramenta de software não está em conformidade com as especificações técnicas presentes no Anexo I - Termo de Referência, e a mesma será considerada desclassificada, salvo se o(s) motivo(s) que causou(ram) tal(is) impedimento(s) tenha(m) sido causado(s) pela CET.

A CET reserva-se o direito de adiar a realização dos procedimentos de testes, sendo neste caso divulgada uma nova data.

O LICITANTE que não demonstrar o atendimento de qualquer um dos itens elencados neste Anexo, terá como resultado a não aprovação na prova de conceito.

A LICITANTE deverá disponibilizar o ambiente para Prova de Conceito para acesso a partir da sede da CET, em São Paulo.

O desenvolvimento da Prova de Conceito se dará de segunda a sexta-feira, em horário comercial, qual seja, das 08h00 às 18h00.

A prova de conceito será efetuada considerando os requisitos e funcionalidades técnicas, e será, na prática, uma simulação completa do ambiente operacional, fazendo uso dos acessórios, sistemas eletrônicos e computacionais.

À CET caberá apenas disponibilizar uma sala dentro de suas instalações, com energia comercial 110V/220V, tomadas e conexão à Internet banda larga fixa, com qualidade adequada para o atendimento aos testes, visando a demonstração das soluções a partir deste local, que funcionará como uma central de referência.

A LICITANTE deverá providenciar o hardware e o software necessário à execução completa dos testes de relativos à Prova de Conceito de acordo com os requisitos descritos neste edital.

Para viabilizar a prova de conceito, serão de responsabilidade da LICITANTE:

- a) Todos os custos envolvidos na disponibilização do hardware e do software da solução;
- b) Todos os custos envolvidos com deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos envolvidos na Prova de Conceito;
- c) Estimar e disponibilizar profissionais necessários ao processo de avaliação técnica, consideradas as especificações, prazos e condições descritas no edital e seus anexos;
- d) Formalizar a memória das atividades desenvolvidas.

A memórias das atividades desenvolvidas deverão ser apresentadas como anexo em sessão pública em até 05 (cinco) dias úteis do término da prova.

As demais empresas, interessadas em assistir ao teste, terão 02 (dois) dias úteis para agendamento através do e-mail informado, a partir da convocação pelo pregoeiro da empresa que realizará a Prova de Conceito, indicando até 01 (um) técnico ou representante legal, devidamente identificado por meio de vínculo contratual ou procuração, como Técnico de Acompanhamento da Licitante Participante. O não cumprimento deste prazo, ensejará na queda do direito de assistir à realização do teste de bancada.

Não será permitida a substituição de qualquer Técnico de Acompanhamento da Licitante Participante sem a autorização prévia da CET.

Não será permitida a comunicação direta entre qualquer Técnico de Acompanhamento da Licitante Participante e a Equipe Técnica da licitante convocada. Qualquer comunicação ou questionamento deve ser dirigido unicamente à Equipe Técnica da CET. A não observância dessa regra de comunicação poderá causar o descredenciamento da Equipe Técnica da licitante convocada ou de qualquer Técnico de Acompanhamento da Licitante Participante.

Durante a realização dos testes, a equipe responsável pela Prova de Conceito da CET não se manifestará quanto ao atendimento ou não dos itens em avaliação.

Uma vez iniciada a prova de conceito é vedado à LICITANTE a instalação, modificação ou atualização de qualquer componente de hardware e de software dedicados à comprovação de atendimento às funcionalidades exigidas. Tal atividade caracterizará o não atendimento às especificações deste termo, gerando a desclassificação da LICITANTE. Excetuam-se eventuais manutenções em caso de queimas de componentes ou placas ou equipamentos (hardware), por motivos alheios à vontade da LICITANTE, podendo ser substituídos por peças de mesma característica, marca e modelo.

A conformidade com as especificações técnicas e comprovação da execução da solução, de acordo com o roteiro de teste, ensejará a habilitação da licitante no certame. Do contrário, a reprovação da solução ofertada implicará sua inabilitação. Caso a licitante não seja aprovada no teste ou em qualquer dos documentos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda as exigências do Edital.

A habilitação definitiva da empresa participante do certame se dará após a emissão de um relatório circunstanciado e fundamentado pela área técnica da CET aprovando a proposta da licitante e os testes de prova de conceito do sistema realizados.

Será conferida publicidade legal ao dia/hora/local da realização dos testes mediante publicação no site da CET e à Habilitação Definitiva em sessão pública e a consequente abertura do período recursal.

O teste aferirá o atendimento as funcionalidades do sistema, conforme item 15 – ROTEIRO DE TESTES DO PORTAL WEB GEOGRÁFICO do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Roteiro de Testes do Portal Web Geográfico

- 15.1. Demonstrar o ingresso através de navegador de internet, simulando o fornecimento de credenciais de um usuário da CONTRATANTE.
- 15.2. Demonstrar que o usuário simulado da CONTRATANTE visualiza um mapa temático que sintetiza o andamento da execução das Ordens de Serviço para instalação de placas, e em seguida alterar configurações do mapa temático (como simbologias e intervalo de classes).
- 15.3. Demonstrar que o usuário simulado da CONTRATANTE pode acessar funcionalidades de narração de histórias que ilustram o andamento da execução das Ordens de Serviço para instalação de placas, incluindo funcionalidades para publicação de sites compostos por uma sequência de textos, mapas temáticos, dashboards e imagens que visam dar publicidade aos trabalhos.
- 15.4. Demonstrar que o usuário simulado da CONTRATANTE pode visualizar a classe de feição das placas sobre outras camadas publicadas pelo Portal Web Geográfico, incluindo ao menos temas prontos para uso das categorias mapas base, imagens de satélite, limites territoriais, demografia, infraestrutura e meio ambiente.
- 15.5. Demonstrar que o usuário simulado da CONTRATANTE visualiza um dashboard que monitora indicadores gráficos de performance sobre o andamento da execução das Ordens de Serviço para instalação de placas, e em seguida alterar configurações do dashboard (como a disposição dos elementos, e ajustes nos filtros existentes).
- 15.6. Demonstrar que o usuário simulado da CONTRATANTE pode interagir com os elementos do dashboard de maneira a filtrar registros que representem uma certa condição das Ordens de Serviço e exportar essa tabela para arquivo CSV. Em seguida, demonstrar que o arquivo CSV exportado pode ser carregado em software de planilha eletrônica para formatação de relatórios.
- 15.7. Demonstrar que o usuário simulado da CONTRATANTE pode consultar os pontos na classe de feição das placas, incluindo tipo do poste, largura do poste, tipo de fixação placa, cor da placa e texto da placa, data da criação da Ordem de Serviço para instalar a placa, status da Ordem de Serviço, data da execução da Ordem de Serviço para instalar a placa, ID da equipe responsável por instalar a placa, foto do local antes da instalação, foto do local depois da instalação, e foto do croqui usado como referência para instalação.
- 15.8. Demonstrar que o usuário simulado da CONTRATANTE pode criar um novo ponto de instalação de placa no mapa, incluindo funcionalidade de geocodificação de endereços para facilitar a localização desejada, e atribuir um tipo do poste, largura do poste, tipo de fixação placa, cor da placa e texto da placa, data da Ordem de Serviço para instalar a placa e indicando o status “Pendente”.
- 15.9. Demonstrar que a Ordem de Serviço criada no passo anterior foi adequadamente refletida no mapa temático e dashboard anteriormente demonstrados.
- 15.10. Demonstrar o ingresso através de navegador de internet, simulando o fornecimento de credenciais de um usuário da CONTRATADA.

15.11. Demonstrar que o usuário simulado da CONTRATADA pode buscar por Ordens de Serviço com status “Pendente”.

15.12. Demonstrar que o usuário simulado da CONTRATADA pode selecionar uma Ordem de Serviço com status “Pendente”, preencher o ID da equipe responsável por instalar a placa, foto do local antes da instalação, foto do local depois da instalação, foto do croqui usado como referência para instalação, data da execução da Ordem de Serviço para instalar a placa e mudar o status para “Executada”.

15.13. Demonstrar que o usuário simulado da CONTRATANTE pode visualizar as alterações feitas pelo usuário simulado da CONTRATADA, incluindo seus reflexos no mapa temático e no dashboard anteriormente demonstrados.

15.14. Demonstrar que o usuário simulado da CONTRATANTE pode exportar a classe de feição das placas mantida pelo Portal Web Geográfico para um formato compatível com o QGIS, carregando o arquivo exportado no QGIS e demonstrando que ao menos as geometrias e atributos das placas, incluindo a placa com a Ordem de Serviço recém-criada pelo usuário simulado da CONTRATANTE e editada pelo usuário simulado da CONTRATADA pode ser consultada no QGIS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019
EXPEDIENTE Nº 085/18**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE CONSERVAÇÃO, DE SUBSTITUIÇÃO E REMOÇÃO OU REMANEJAMENTO DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E DEMAIS ATIVIDADES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ANEXO II – PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO		VALOR DA PROPOSTA	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de placa de vias e logradouros públicos, revestida em película refletiva e aplicada com letras em película refletiva nos 02 lados, com dimensões de 30 x 64 cm, de acordo com a especificação técnica descrita no Termo de Referência. Tipo I.	unid.	21.160	300,93	6.367.678,80		
2	Fornecimento de placa de vias e logradouros públicos, revestida com película refletiva e aplicada com letras em película refletiva nos 02 lados, com dimensões de 40 x 80 cm, de acordo com a especificação técnica descrita no Termo de Referência. Tipo II	unid.	5.440	431,13	2.345.347,20		
3	Fornecimento de placa identificadora de rua (PIR), com suporte para instalação em muro de divisa ou em fachada de imóvel, revestida com película refletiva e aplicada com letras em película refletiva em um lado, com dimensões de 30 x 64 cm, de acordo com a especificação técnica descrita no Termo de Referência. Tipo "PLACA IDENTIFICADORA DE RUA (PIR)"	unid.	730	344,57	251.536,10		
4	Fornecimento de placa identificadora de rua (PIR), com suporte para instalação em postes de transmissão de energia e/ou iluminação, revestida com película refletiva e aplicada com letras em película refletiva em um lado, com dimensões de 30 x 64 cm, de acordo com a especificação técnica descrita no Termo de Referência. Tipo "PLACA IDENTIFICADORA DE RUA (PIR)"	unid.	730	591,70	431.941,00		
5	Fornecimento de poste metálico para conjunto identificador de logradouro confeccionado em material de aço galvanizado – 4,10 m de comprimento e diâmetro de 63,5mm - de acordo com a	unid.	13.300	466,37	6.202.721,00		

	especificação técnica descrita no Termo de Referência.						
6	Fornecimento de suporte de fixação de placa tipo I de 30 x 64 cm, em postes metálicos de diâmetro de 63,5mm	unid.	21.160	145,63	3.081.530,80		
7	Fornecimento de suporte de fixação placa tipo II de 40 x 80 cm, em postes metálicos de diâmetro de 63,5 mm	unid.	5.440	190,81	1.038.006,40		
8	Serviço de instalação de poste metálico	unid.	13.300	163,41	2.173.353,00		
9	Serviço de instalação de conjunto placa/suporte (Tipo I ou II) em poste metálico	unid.	26.600	121,07	3.220.462,00		
10	Serviço de instalação de placa identificadora de rua (PIR) e suporte em muro de divisa ou em fachada de imóvel (item 3)	unid.	730	175,43	128.063,90		
11	Serviço de instalação de placa identificadora de rua (PIR) e suporte em poste da rede de transmissão de energia e/ou iluminação (item 4)	unid.	730	183,57	134.006,10		
12	Serviço de remanejamento de conjunto identificador de vias e logradouros completo (placas, suportes de placa e poste metálico) - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	unid.	960	300,34	288.326,40		
13	Serviço de refixação/reposicionamento ou remoção de conjunto identificador de vias e logradouros completo ou partes dele (placas, suportes de placa e poste metálico) - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	unid.	3.000	193,25	579.750,00		
14	Serviço de retirada de poste metálico	unid.	4.385	150,62	660.468,70		
15	Serviço de retirada de conjunto placa/suporte (Tipo I ou II) de poste metálico.	unid.	8.770	114,26	1.002.060,20		
16	Serviço de retirada de conjunto placa identificadora de rua (PIR) e suporte, fixadas em muro de divisa ou fachada de imóvel, ou em poste de transmissão de energia e/ou de iluminação	unid.	7.301	104,41	762.297,41		
17	Serviço de lavagem de placa/suporte (Tipo I ou II).	unid.	9.600	151,62	1.455.552,00		
18	Serviço de pintura de poste metálico (Tipo I ou II).	unid.	3.600	137,80	496.080,00		
19	Disponibilização, durante a vigência contratual, de Portal Web Geográfico que deverá ser acessado, simultaneamente via navegador de internet, por até 14 (quatorze) usuários da CONTRATANTE com licenças completas, e por até 13 (treze) usuários da CONTRATADA,	Un/mês	12	10.755,69	129.068,26		

	sendo uma licença completa e 12 (doze) simples, para as funções de elaboração e manutenção de um banco de dados geográfico de cadastro dos conjuntos identificadores instalados e também para gerenciamento e controle dos serviços prestados.					
20	Disponibilização, durante a vigência contratual, de estação de trabalho para acesso ao Portal Web Geográfico, com sistema operacional Windows 10, memória RAM de 16G, processador i7 ou similar, teclado ABNT2, portas USB e HDMI, mouse óptico, duas placas de rede Ethernet, tela LED de no mínimo 20" e configurado com o Sistema de Informação Geográfica (SIG) desktop de código aberto utilizado pela CET (QGIS) e pacote Office.	Un/Mês	24	409,83	9.835,92	
21	Disponibilização de 1 (uma) impressora colorida, jato de tinta ou laser, para impressões dos trabalhos, devendo prever a disponibilização de insumos (cartucho de tinta ou toner, e papel sulfite A4) para a impressão de até 1.000 (mil) páginas por mês.	Un/Mês	12	212,21	2.546,52	
Valor Total >>>					R\$ 30.760.631,73	R\$

NOME DA LICITANTE:

CNPJ Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

ENDEREÇO/CEP:

TEL/E-MAIL:

Declaramos conhecer e aceitar os termos do Edital e seus Anexos, que regem a presente licitação e propomos a prestação dos serviços pelo valor total de R\$ xx,xxx (__por extenso__).

Declaramos que o prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos concordar com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da CET, disponível no site da CET/Transparência CET, no link: <http://www.cetsp.com.br/media/719911/codigo-de-conduta-e-integridade-1a-rev.pdf>, e, sagrando-se vencedora, nos comprometemos com o seu integral cumprimento, inclusive por parte de nossos empregados e prepostos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 58.093/18, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo e eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos sob as penas da lei, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

Declaramos que não incorremos nas hipóteses previstas no item 5 do edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa perante a licitação

Nome por extenso:

Cargo/ R.G.:

(em papel timbrado da empresa proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

EXPEDIENTE Nº 085/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE CONSERVAÇÃO, DE SUBSTITUIÇÃO E REMOÇÃO OU REMANEJAMENTO DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E DEMAIS ATIVIDADES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2019

DETENTORA:

CNPJ:

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, na **CET**, presentes de um lado a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante denominada simplesmente **CET**, de outro lado, a empresa _____ CNPJ: _____ com sede à _____ nº _____ Bairro _____ - Cidade/Estado, CEP: _____ telefone: (XX) _____, e e-mail: _____ vencedora e adjudicatária da licitação realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, neste ato por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, Leis Municipais nº 13.278/03 e nº 14.094/05, Decretos Municipais, nº 47.096/06 e nº 56.475/15, tem entre si, justo e acordado o presente instrumento, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para a prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva, de conservação, de substituição e remoção ou remanejamento de sinalização toponímica das vias e logradouros públicos no município de São Paulo, com correspondente fornecimento de materiais e mão-de-obra e demais atividades para o atendimento das necessidades de execução dos serviços, obrigando-se a **DETENTORA** a executá-lo de acordo com o Edital e os descritos e especificados no Anexo I - Termo de Referência (Anexos A, B, C e D – Planilhas de Descrição dos Serviços), do **Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 038/2019**, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados conforme Descrição e Procedimentos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços e principalmente nos casos em que a sua continuidade possa gerar situações de insegurança a veículos e/ou pedestres, a Contratante deverá ser acionada de imediato para providências.

2.3. As áreas afetadas pela realização dos serviços deverão receber sinalizada de obra adequada durante toda a execução de serviços, de forma a não incomodar ou colocar em risco os pedestres e veículos que circulam pela via.

2.3.1. A sinalização de obra deverá obedecer ao disposto no “Manual de Sinalização Urbana – Obras do Município de São Paulo”.

2.4. A **DETENTORA** deverá anexar aos conjuntos identificadores (postes e placas) etiquetas com código de identificação individual, no padrão QR Code, contendo as seguintes informações:

- a) Proprietário: CET/SP
- b) ID do local: 99999
- c) Local da instalação: R. Maria Maria x R. João João
- d) MARCA: XXXXXXXXXXXX MODELO: XXXXXXXXXXX
- e) N° de Serie: xxxxxxxxxxxxxxxxx
- f) Data Instalação: xx/xx/xxxx
- g) Empresa executora instalação:
- h) Coordenadas de georreferenciamento da posição de instalação do conjunto identificador, compatível com o Sistema de Informação Geográfica (SIG) de código aberto (QGIZ) e com o sistema de mapeamento de projetos utilizado pela CET.
- i) Informações constantes das placas do conjunto identificador, inclusive acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica constantes do sítio <https://dicionarioderuas.prefeitura.sp.gov.br/> especificamente para o local de implantação do conjunto identificador.

2.4.1. A **CET** deverá confirmar à **DETENTORA** as informações que deverão constar no identificador QR Code, antes do início da prestação dos serviços.

2.4.2. A instalação dos conjuntos identificadores nas vias deverá seguir os critérios descritos na norma da ABNT/NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, para circulação de pessoas portadoras de necessidades especiais de locomoção.

2.5. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preços unitários após a emissão e atribuição das respectivas Ordens de Serviços e serão remunerados mensalmente pela **CET**, após a execução das ordens de serviços e da devida medição e recebimento dos serviços prestados.

2.6. A falta de documentação técnica não poderá ser utilizada pela **DETENTORA** como justificativa para a não execução dos serviços atribuídos, ou para sua execução incompleta ou não satisfatória.

2.7. As calçadas deverão ser restituídas ao estado anterior existente antes da execução dos serviços pela **DETENTORA**.

2.7.1. Os resíduos remanescentes deverão ser removidos pela **DETENTORA** e transportados para local adequado, em atendimento às normas ambientais, sem custo adicional para a **CET**.

3 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CET

3.1. Antes do início dos serviços, a **CET** designará **FISCAL** do CONTRATO para acompanhá-los.

- 3.2.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações à **DETENTORA**, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- 3.3.** Atribuir à **DETENTORA**, por meio de integração de sistema, as Ordens de Serviço, com as informações necessárias.
- 3.4.** Fornecer à **DETENTORA** os projetos executivos com todos os detalhes necessários para a confecção das placas e implantação dos suportes e placas.
- 3.5.** Encaminhar, a liberação de pagamento das faturas devidamente aprovadas, correspondentes aos materiais e serviços efetivamente fornecidos pela **DETENTORA**, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando qualquer mudança.
- 3.6.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alteração do mesmo.
- 3.7.** Providenciar o encaminhamento da documentação dos serviços prestados para a área responsável, a fim da liberação de pagamento das medições devidamente aprovadas.
- 3.8.** Pagar à **DETENTORA** a remuneração resultante dos serviços objeto do Contrato.
- 3.9.** Exercer o acompanhamento e a avaliação da qualidade dos serviços prestados para assegurar que as exigências relativas às especificações sejam cumpridas pela **DETENTORA**, conforme Decreto nº 54.873/2014 e seus complementos.
- 3.10.** Prestar à **DETENTORA** e a seus representantes e funcionários, as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 4.1.** Atender ao Decreto nº 55.166 de 29 de maio de 2014, consultando sempre que necessário, a SP-Urbanismo cuja competência é o desenvolvimento dos padrões das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos e a Supervisão Geral de Informação da Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL/INFO, que disponibilizará as informações do acervo legislativo de denominação e oficialização das vias e logradouro público do município.
- 4.2.** Disponibilizar equipes técnicas treinadas, devidamente uniformizadas e equipadas com os itens de proteção individual e coletivos necessários e adequadas à prestação dos serviços preconizados contratados.
- 4.3.** Disponibilizar os veículos, equipamentos e ferramentais necessários para a execução dos serviços contratados.
- 4.3.1.** As equipes técnicas e os veículos envolvidos nas atividades de campo deverão estar identificadas, com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços prestados estão sendo realizadas pela sob ordem da CET.
- 4.3.2.** Quando em serviço, todos os membros da equipe da **DETENTORA** deverão estar uniformizados e portando crachás de identificação com foto, nome completo, nome da empresa e a frase “A serviço da CET”.
- 4.3.3.** A **CET** poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de um ou mais membro da equipe da **DETENTORA** que apresentarem, a exclusivo critério da **CET**, desempenho e/ou conduta incompatíveis com o tipo de serviço realizado.
- 4.4.** Fornecer todos os recursos materiais e humanos necessários à prestação dos serviços contratados.
- 4.5.** Apresentar para aprovação da **CET**, 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, os projetos executivos de detalhamento dos postes e suportes a serem fornecidos.
- 4.6.** Realizar, dentro dos prazos e da qualidade definidos, os serviços atribuídos a partir das ordens de serviço emitidas pela **CET**.

4.7. Disponibilizar Portal Web Geográfico e equipamentos necessários para o gerenciamento dos serviços e fornecimentos prestados pela **DETENTORA**, bem como para a visualização, controle e manutenção do banco de dados descrito no item 3.5 do Anexo I - Termo de Referência e seus Anexos, que permitam o controle e gerenciamento dos seguintes itens:

4.7.1. Ordens de serviço atribuídas pela **CET**, com indicação dos prazos definidos e as informações de data e hora de início e término do fechamento das atividades.

4.7.2. Materiais utilizados e serviços efetivamente realizados, individualizados por Ordem de Serviço - OS ou agrupados por tipos de serviço e/ou período, para elaboração de relatórios estatísticos de serviços e de materiais utilizados;

4.7.3. Registro fotográfico, dados e informações da situação “antes e depois”;

4.7.4. Croqui de situação e Fotos georreferenciadas com a situação encontrada no local antes e após a realização dos serviços;

4.7.5. Mapa temático, incluindo funcionalidades para publicação de sites com narração de histórias (compostos por uma sequência de textos, mapas temáticos, dashboards e imagens que visam dar publicidade aos trabalhos), e Dashboard (painéis operacionais e gerenciais com indicadores gráficos de performance) voltados para o acompanhamento da execução das Ordens de Serviço.

4.7.6. Arquivo de localização dos conjuntos identificadores de vias e logradouros atendidos, exportado do Portal Web Geográfico, em formato compatível com o Sistema de Informação Geográfica (SIG) de código aberto utilizado pela **CET** (QGIS).

4.8. Apresentar, para anuência da **CET**, organograma da equipe a ser empenhada na prestação dos serviços contratados, acompanhado de uma relação contendo nome, formação e qualificação dos membros considerados.

4.9. Apresentar declaração formal, com firma reconhecida, de disponibilidade dos veículos/equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços listados no Anexo I - Termo de Referência e seus Anexos.

4.9.1. Toda a frota de veículos utilizada na prestação dos serviços deverá estar identificada e em perfeito estado de conservação.

4.9.2. Os veículos não poderão ter idade superior a 10 (dez) anos, da data da assinatura do contrato.

4.9.3. A **CET** poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de qualquer veículo que apresentar, a exclusivo critério da **CET**, condições inadequadas ao tipo de serviço a que se destina.

4.10. Manter controle dos conjuntos identificadores de vias e logradouros atendidos no âmbito do contrato, atualizando os respectivos dados e informações constantes do banco de dados da **CET**, imediatamente após cada intervenção.

4.10.1. Não serão aceitos nenhum material ou diagramação de placa que não atendam estritamente as exigências definidas no Anexo I - Termo de Referência e seus Anexos.

4.11. Revisar todo trabalho realizado em desacordo com as especificações, sem nenhum ônus para a **CET**, sendo a **DETENTORA**, a única responsável pelo atendimento das ordens de serviço atribuídas, em conformidade com as exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência e seus Anexos.

4.12. Entregar o material retirado da via pública, como resultado da execução dos serviços atribuídos, na data, horário e local a ser designado pela **CET**.

4.13. Estabelecer rotinas e horários especiais para a realização de serviços em avenidas e ruas de grande fluxo veicular ou de pedestres, de forma a não intervir na rotina cotidiana do local.

4.14. Responder por todo o ônus decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos derivados da inadequada execução do Contrato.

4.15. Assegurar à **CET**, ou aqueles por ela indicados, o direito de acompanhar e de fiscalizar a execução dos serviços contratados.

4.16. Atender quando da assinatura do Contrato, ao estabelecido na cláusula 17 deste documento.

4.17. Manter, durante toda a vigência da ata e do contrato, todas as condições que levaram à sua

habilitação e classificação no certame licitatório.

4.18. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

4.19. Respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

4.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CET** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a existência de fiscalização prévia da **CET** em seu acompanhamento.

4.21. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a **CET**, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

4.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

4.23. Comparecer ao local designado pela **CET**, por meio de pessoa devidamente credenciada, sempre que convocada pela **CET**, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

4.24. Realizar às suas expensas junto ao Departamento do Sistema Viário – DSV, o cadastramento especial dos caminhões a disposição do contrato, para obtenção de autorização de circulação em vias com restrição de caminhões V.E.R. (Vias Estruturais Restritas) e ZMRC (Zona Máxima Restrição de Circulação) em obediência aos Decretos Municipais nºs 48.338-07; 49.487-08; 49.636-08; 49.637-08; 49.675-08; 49.800-08; 49801-08; 50.164-08 e 51.701-10, as Portarias SMT GAB 104-08; 105-08; 108-08; 150-08; 035-09; 085/09; 020-10; 055-10; 108-10 e 135-10 e a Lei Municipal 14.751-08.

4.24.1. Outras eventuais autorizações, necessárias para a execução dos serviços objeto da contratação, que dependam de outros órgãos, ou da própria **CET**, serão de responsabilidade exclusiva da **DETENTORA**.

4.25. Realizar todo o controle operacional e logístico necessário ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

5 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir à **CET** comprovar a execução e qualidade dos mesmos, sendo:

5.1.1. A avaliação da qualidade de execução dos serviços tem como objetivo verificar se os equipamentos de sinalização toponímica apresentam as condições condizentes com os serviços contratados nos aspectos técnicos, estado de conservação, limpeza, visibilidade e apresentação;

5.1.2. A avaliação da qualidade da Instalação e/ou Remoção das Placas e quaisquer outros componentes do conjunto tem como objetivo verificar se a substituição ou instalação está sendo efetuada conforme o previsto no Anexo I - Termo de Referência;

5.1.3. A avaliação da qualidade será realizada pela **CET** ou por empresa por ela designada, especificamente para este fim, por intermédio de inspeções a serem realizadas em bairros ou áreas definidas pela **CET**, em época ou periodicidade a seu exclusivo critério. Quando da inspeção, os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório, onde serão registradas as ocorrências e/ou não conformidades.

5.1.4. O acompanhamento e a avaliação dos serviços executados serão realizados pela **CET** de forma a verificar a efetiva realização e a qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos.

5.1.5. A **CET** poderá, sempre que julgar necessário, enviar técnicos devidamente identificados como tal para acompanhar o andamento dos serviços, não sendo obrigada a comunicar o fato com antecedência à **DETENTORA**, que deverá fornecer todas as informações solicitadas.

5.1.6. As observações e orientações dos técnicos da **CET** deverão ser acatadas pelo preposto da **DETENTORA** que, no local de trabalho, estiver incumbido de dirigir os serviços.

5.1.7. A comprovação da efetiva realização e da conformidade dos serviços executados será realizada a partir de inspeções de campo e da verificação dos dados e informações apresentadas pela **DETENTORA**, situação “antes e do depois”, conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência.

5.1.7.1. Os resultados apurados no acompanhamento e avaliação previstos neste item serão objeto de um relatório emitido pela **DETENTORA**, onde serão registradas as ocorrências e/ou não de conformidades verificadas.

5.2. Não obstante a **DETENTORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, objeto do Termo de Referência e seus Anexos, a **CET**, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, através do Gestor da ata de registro de preços e de sua Equipe de Fiscalização para o que se obriga a **DETENTORA** a:

5.2.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento e informações solicitados pelo Gestor da ata de registro de preços ou Equipe de Fiscalização da **CET**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais, bem como os documentos relativos aos serviços, executados ou em execução.

5.2.2. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pelo Gestor da ata de registro de preços, Contraparte ou Equipe de Fiscalização da **CET**, desfazendo ou corrigindo, quando for o caso e as suas expensas, os serviços que não obedeçam às respectivas especificações.

5.2.3. Cientificar o Fiscal da ata de registro de preços da **CET**, dentro do prazo de 02 (duas) horas de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifiquem nos locais de execução dos serviços.

5.2.4. Toda a supervisão e acompanhamento administrativo e operacional dos serviços ocorrerão a expensas da **DETENTORA** sem que isso acarrete ônus à **CET**.

5.3. A **DETENTORA** registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à **CET** para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.4. Sempre que convocada, a **DETENTORA** deverá comparecer aos escritórios da **CET** para atender solicitações, reclamações, exigências ou outras observações do Gestor da ata de registro de preços e equipe de fiscalização.

5.5. A **DETENTORA** deverá manter durante toda a execução do objeto da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

5.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CET**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CET**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PREÇOS

6.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Fornecimento de placa de vias e logradouros públicos, revestida em película refletiva e aplicada com letras em película refletiva nos 02 lados, com dimensões de 30 x 64 cm, de acordo com a especificação técnica descrita no Termo de Referência. Tipo I.	unid.	21.160		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
2	Fornecimento de placa de vias e logradouros públicos, revestida com película refletiva e aplicada com letras em película refletiva nos 02 lados, com dimensões de 40 x 80 cm, de acordo com a especificação técnica descrita no Termo de Referência. Tipo II	unid.	5.440		
3	Fornecimento de placa identificadora de rua (PIR), com suporte para instalação em muro de divisa ou em fachada de imóvel, revestida com película refletiva e aplicada com letras em película refletiva em um lado, com dimensões de 30 x 64 cm, de acordo com a especificação técnica descrita no Termo de Referência. Tipo "PLACA IDENTIFICADORA DE RUA (PIR)"	unid.	730		
4	Fornecimento de placa identificadora de rua (PIR), com suporte para instalação em postes de transmissão de energia e/ou iluminação, revestida com película refletiva e aplicada com letras em película refletiva em um lado, com dimensões de 30 x 64 cm, de acordo com a especificação técnica descrita no Termo de Referência. Tipo "PLACA IDENTIFICADORA DE RUA (PIR)"	unid.	730		
5	Fornecimento de poste metálico para conjunto identificador de logradouro confeccionado em material de aço galvanizado – 4,10 m de comprimento e diâmetro de 63,5mm - de acordo com a especificação técnica descrita no Termo de Referência.	unid.	13.300		
6	Fornecimento de suporte de fixação de placa tipo I de 30 x 64 cm, em postes metálicos de diâmetro de 63,5mm	unid.	21.160		
7	Fornecimento de suporte de fixação placa tipo II de 40 x 80 cm, em postes metálicos de diâmetro de 63,5 mm	unid.	5.440		
8	Serviço de instalação de poste metálico	unid.	13.300		
9	Serviço de instalação de conjunto placa/suporte (Tipo I ou II) em poste metálico	unid.	26.600		
10	Serviço de instalação de placa identificadora de rua (PIR) e suporte em muro de divisa ou em fachada de imóvel (item 3)	unid.	730		
11	Serviço de instalação de placa identificadora de rua (PIR) e suporte em poste da rede de transmissão de energia e/ou iluminação (item 4)	unid.	730		
12	Serviço de remanejamento de conjunto identificador de vias e logradouros completo (placas, suportes de placa e poste metálico) - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	unid.	960		
13	Serviço de refixação/reposicionamento ou remoção de conjunto identificador de vias e logradouros completo ou partes dele (placas, suportes de placa e poste metálico) - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	unid.	3.000		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
14	Serviço de retirada de poste metálico	unid.	4.385		
15	Serviço de retirada de conjunto placa/suporte (Tipo I ou II) de poste metálico.	unid.	8.770		
16	Serviço de retirada de conjunto placa identificadora de rua (PIR) e suporte, fixadas em muro de divisa ou fachada de imóvel, ou em poste de transmissão de energia e/ou de iluminação	unid.	7.301		
17	Serviço de lavagem de placa/suporte (Tipo I ou II).	unid.	9.600		
18	Serviço de pintura de poste metálico (Tipo I ou II).	unid.	3.600		
19	Disponibilização, durante a vigência contratual, de Portal Web Geográfico que deverá ser acessado, simultaneamente via navegador de internet, por até 14 (quatorze) usuários da CET com licenças completas, e por até 13 (treze) usuários da DETENTORA , sendo uma licença completa e 12 (doze) simples, para as funções de elaboração e manutenção de um banco de dados geográfico de cadastro dos conjuntos identificadores instalados e também para gerenciamento e controle dos serviços prestados.	Un/mês	12		
20	Disponibilização, durante a vigência contratual, de estação de trabalho para acesso ao Portal Web Geográfico, com sistema operacional Windows 10, memória RAM de 16G, processador i7 ou similar, teclado ABNT2, portas USB e HDMI, mouse óptico, duas placas de rede Ethernet, tela LED de no mínimo 20" e configurado com o Sistema de Informação Geográfica (SIG) desktop de código aberto utilizado pela CET (QGIS) e pacote Office.	Un/Mês	24		
21	Disponibilização de 01 (uma) impressora colorida, jato de tinta ou laser, para impressões dos trabalhos, devendo prever a disponibilização de insumos (cartucho de tinta ou toner, e papel sulfite A4) para a impressão de até 1.000 (mil) páginas por mês.	Un/Mês	12		

6.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento/serviços e materiais empregados, incluídos ainda, todos os custos decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que, nenhuma outra remuneração seja devida à **DETENTORA**, além do valor de sua proposta.

6.3. Os preços pagos à **DETENTORA** serão aqueles registrados neste instrumento, independentemente da data da realização do serviço.

6.4. Os preços registrados contemplarão a única e completa remuneração pelos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após um ano da data base da proposta, pela variação do índice IPC-FIPE, com base na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017, que dispõe instruções para cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580/17 observando-se as demais normas que regulamentam a matéria.

7.2. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

8 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A vigência da ARP será de até 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado por 1 (uma) vez, por igual período, cujos instrumentos (ARP e minuta contratual) serão disponibilizados, por todo prazo de vigência, no Portal da **CET** na Internet.

8.2. A **DETENTORA** da ARP deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **90 (noventa)** dias corridos do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à **DETENTORA** o direito a qualquer recurso ou indenização.

8.3. A administração não estará obrigada a adquirir os serviços objeto deste Pregão da **DETENTORA** do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

9 – DA MEDIÇÃO

9.1. As condições de medição estão previstas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento estão previstas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As condições de recebimento do objeto estão previstas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

12 - DAS GARANTIAS

12.1. A **DETENTORA** obriga-se a dar garantia aos serviços executados pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a aprovação da medição.

12.2. Para peças e / ou partes metálicas, como colunas, a garantia será de 06 (seis) anos contra a corrosão em suas partes ou todo.

12.3. Para as placas de logradouro a garantia será de 07 (sete) anos contra descolamento de película e alterações das características de cor ou de refletividade. A película refletiva deve obedecer a norma ABNT/NBR 14644, conforme especificação técnica.

12.4. Excluem-se destas: casos de furtos, vandalismo, e acidentes de grande monta que ocasionem a perda total da sinalização. Para estes casos será emitida nova Ordem de Serviço para execução dos trabalhos.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, nas Lei Federal nº 13.303/16, Leis Municipais nº 13.278/03 e nº 14.094/05, Decretos Municipais, nº 47.096/06 e nº 56.475/15 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis em especial:

14.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da Detentora vencedora recusar-se a assinar os Instrumentos Contratuais originados desta Ata de Registro de Preços.

14.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta pelo descumprimento de obrigações da Ata de Registro de Preços.

14.1.3. Pelo cancelamento ou rescisão da presente Ata de Registro de Preços por culpa da **DETENTORA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1. Pela CET quando:

15.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

15.1.2. A **DETENTORA** não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

15.1.3. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços.

15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Ata de Registro de Preços.

15.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a **DETENTORA** não aceitar a sua redução.

15.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela **CET**.

15.2. Pela **DETENTORA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

15.2.1. A solicitação do **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, facultada à **CET** a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

15.2.2. Caso o objeto de execução desta venha a ser cancelado/adiado, a empresa **DETENTORA** será informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não caberá remuneração pela **CET**.

16 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O pedido de adesão à ARP da CET deverá ser apresentado, durante sua vigência, por meio de carta ou *e-mail*, informando o quantitativo a ser contratado, à área gestora da ARP.

16.2. Sendo aceita a solicitação de adesão, a CET informará ao órgão ou entidade solicitante sobre sua decisão, encaminhando cópia da ARP assinada e de seus anexos.

16.2.1. Caberá ao órgão ou entidade solicitante celebrar a contratação solicitada, durante o prazo de vigência da ARP.

16.2.2. A possibilidade de adesão de órgãos não participantes (“carona”) nas ARPs da CET, deverá ser averiguada junto a CET quanto considerando o quantitativo e aceitação da detentora, desde que não sejam prejudicados os serviços prestados a CET.

16.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder a por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

16.3. Compete ao órgão ou entidade solicitante, no que concerne às suas próprias contratações, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor Detentor das obrigações assumidas na ARP e no Contrato e a aplicação e execução, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de tais obrigações, informando as ocorrências à CET.

16.4. O órgão ou entidade solicitante que desejar demandar novamente à Detentora não poderá celebrar diretamente com esta, novas negociações. Surgindo a necessidade, o órgão ou a entidade deverá solicitar nova adesão a CET, que adotará as providências previstas neste Regulamento.

17 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Para a instrução do expediente da contratação, a **DETENTORA** deverá apresentar:

17.1.1. Certidão negativa de pedido de falência, em se tratando de sociedades empresárias, expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da empresa.

17.1.1.1. No caso de sociedade simples e nas ações que dizem respeito à solvência ou não, a proponente deverá apresentar **certidão dos processos cíveis em andamento**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

17.1.1.2. No caso de certidão positiva, a empresa deverá juntar a **certidão de objeto e pé**, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

17.1.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

17.1.3. Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal do domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

17.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo, (Tributos Mobiliários) da empresa licitante, seja matriz ou filial. Esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação.

17.1.4.1. Caso a empresa licitante esteja sediada fora do Município de São Paulo e não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, deverá apresentar:

17.1.4.1.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do Município onde a empresa está sediada, relativa à empresa licitante, seja matriz ou filial. Esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação.

17.1.4.1.2. Declaração, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da Lei, **do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo**, relativamente aos Tributos Mobiliários, conforme Anexo V – Declaração Sobre Tributos Municipais.

17.1.4.1.3. Na hipótese da empresa licitante, estar Cadastrada também no Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar apenas a **Declaração de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo**, relativamente aos Tributos Mobiliários.

17.1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.

17.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria da Fazenda Nacional.

17.1.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

17.1.8. Prova de inexistência de registro no CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do Município de São Paulo, (Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06).

17.1.9. Prova da qualidade do subscritor do Contrato por parte da detentora.

17.1.10. Um responsável técnico com formação superior, devidamente registrado no órgão de classe (Sistema CREA / CONFEA ou CAU) com formação superior em Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo ou Tecnologia em Construção Civil, o qual será o responsável pelos contatos técnicos com a Contratante.

17.1.10.1. Deverá ainda, apresentar cópia reprográfica autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, recolhida ao CREA-SP ou RRT pelo CAU-SP, bem como a comprovação do vínculo empregatício com a CONTRATADA, através de:

- a) Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como contratante ou;
- b) Contrato social da Licitante em que conste o profissional como sócio ou;
- c) Contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com validade em vigor, comprovando o registro do profissional na empresa junto ao CREA.

17.11. Designação de preposto para efetuar o acompanhamento dos serviços prestados.

17.11.1 O preposto da **CONTRATADA** deverá ter formação profissional superior comprovada, com habilitação e qualificação compatível com os serviços de sinalização viária, e deverá comprovar o vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, através de carteira de trabalho (CTPS), contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou contrato de trabalho.

17.12. Todos os documentos deverão estar vigentes e válidos na data da assinatura do Contrato.

17.13. O item 19 só poderá ser contratado/executado uma única vez dentro da mesma área de abrangência/período, com a finalidade de se evitar a duplicidade de pagamento/execução por serviços prestados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica a **DETENTORA** ciente de que a assinatura desta Ata implica aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ata de registro de preços e dos ajustes dela decorrentes.

18.2. Para execução desta ARP, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto Municipal nº 56.633/15.

18.3. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

18.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

18.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital, São Paulo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, de 2023.

PELA CET

PELA DETENTORA

NOME :
RG:
CPF:

TESTEMUNHAS:

CET

DETENTORA
NOME :
RG:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

EXPEDIENTE Nº 085/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE CONSERVAÇÃO, DE SUBSTITUIÇÃO E REMOÇÃO OU REMANEJAMENTO DE SINALIZAÇÃO TOPÔNIMICA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E DEMAIS ATIVIDADES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ÍNDICE

Cláusula Primeira - Do Objeto Contratual

Cláusula Segunda - Da Vigência e Prazos

Cláusula Terceira - Das Condições de Prestação dos Serviços

Cláusula Quarta - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Cláusula Quinta - Das Obrigações Responsabilidades da CET

Cláusula Sexta - Da Fiscalização dos Serviços

Cláusula Sétima – Da Ordem de Serviço e Volumes Mensais de Serviços

Cláusula Oitava – Do Valor e Preços

Cláusula Nona - Da Medição

Cláusula Décima – Da Forma de Pagamento

Cláusula Décima Primeira - Do Reajuste de Preços

Cláusula Décima Segunda – Dos Impostos e Incidências Fiscais

Cláusula Décima Terceira – Das Garantias

Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

Cláusula Décima Sexta – Do recebimento do Objeto

Cláusula Décima Sétima – Da Subcontratação

Cláusula Décima Oitava – Da Legislação Aplicável

Cláusula Décima Nona – Das Disposições Finais

Cláusula Vigésima – Primeira – Do Foro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE CONSERVAÇÃO, DE SUBSTITUIÇÃO E REMOÇÃO OU REMANEJAMENTO DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E DEMAIS ATIVIDADES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CONTRATO Nº /23, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET E

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **CET** e com sede nesta Capital, na , CEP , com telefone(s) nº(s) , inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº , neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva, de conservação, de substituição e remoção ou remanejamento de sinalização toponímica das vias e logradouros públicos no município de São Paulo, com correspondente fornecimento de materiais e mão-de-obra e demais atividades para o atendimento das necessidades de execução dos serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-lo de acordo com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023**, o Anexo I - Termo de Referência e os Anexos **A, B, C e D** e demais elementos que compõem o expediente mencionado no preâmbulo os quais passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS

2.1. O prazo de duração deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, em prazo inferior, igual ou superior ao contrato inicial, até o limite fixado em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados conforme Descrição e Procedimentos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos **A, B, C e D**.

3.2. Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços e principalmente nos casos em que a sua continuidade possa gerar situações de insegurança a veículos e/ou pedestres, a **CET** deverá ser acionada de imediato para providências.

3.3. As áreas afetadas pela realização dos serviços deverão receber sinalização de obra adequada durante toda a execução de serviços, de forma a não incomodar ou colocar em risco os pedestres e veículos que circulam pela via.

3.3.1. A sinalização de obra deverá obedecer ao disposto no “Manual de Sinalização Urbana – Obras do Município de São Paulo”.

3.4. A **CONTRATADA** deverá anexar aos conjuntos identificadores (postes e placas) etiquetas com código de identificação individual, no padrão QR Code, contendo as seguintes informações:

- a) Proprietário: CET/SP
- b) ID do local: 99999

- c) Local da instalação: R. Maria Maria x R. João João
- d) MARCA: XXXXXXXXXXXX MODELO: XXXXXXXXXXX
- e) N° de Serie: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- f) Data Instalação: xx/xx/xxxx
- g) Empresa executora instalação:
- h) Coordenadas de georreferenciamento da posição de instalação do conjunto identificador, compatível com o Sistema de Informação Geográfica (SIG) de código aberto (QGIZ) e com o sistema de mapeamento de projetos utilizado pela CET.
- i) Informações constantes das placas do conjunto identificador, inclusive acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica constantes do sítio <https://dicionarioderuas.prefeitura.sp.gov.br/> especificamente para o local de implantação do conjunto identificador.

3.4.1. A **CET** deverá confirmar à **CONTRATADA** as informações que deverão constar no identificador QR Code, antes do início da prestação dos serviços.

3.4.2. A instalação dos conjuntos identificadores nas vias deverá seguir os critérios descritos na norma da ABNT/NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, para circulação de pessoas portadoras de necessidades especiais de locomoção.

3.5. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preços unitários, após a emissão e atribuição das respectivas Ordens de Serviços e serão remunerados mensalmente pela **CET**, após a devida medição e recebimento dos serviços prestados.

3.6. A falta de documentação técnica não poderá ser utilizada pela **CONTRATADA** como justificativa para a não execução dos serviços atribuídos, ou para sua execução incompleta ou não satisfatória.

3.7. As calçadas deverão ser restituídas ao estado anterior existente antes da execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

3.7.1. Os resíduos remanescentes deverão ser removidos pela **CONTRATADA** e transportados para local adequado, em atendimento às normas ambientais, sem custo adicional para a **CET**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deverá, em até 05 (cinco) dias uteis da assinatura do Contrato, designar um preposto para efetuar o acompanhamento dos serviços prestados, indicando e-mail e os números dos telefones para contato com o mesmo.

4.1.1. O preposto deverá ter formação profissional superior comprovada, com habilitação e qualificação compatível com os serviços de sinalização viária, e deverá comprovar o vínculo empregatício com a Contratada, através de carteira de trabalho (CTPS), contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou contrato de trabalho.

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá, em até 05 (cinco) dias uteis da assinatura do Contrato, indicar um responsável técnico com formação superior, devidamente registrado no órgão de classe (Sistema CREA/CONFEA ou CAU) com formação superior em Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo ou Tecnologia em Construção Civil, o qual será o responsável pelos contatos técnicos com a CET.

4.1.3. A **CONTRATADA** deverá ainda, apresentar cópia reprográfica autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, recolhida ao CREA-SP ou RRT pelo CAU-SP, bem como a comprovação do vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, através de:

- a) Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como contratante ou;
- b) Contrato social da Licitante em que conste o profissional como sócio ou;

- c) Contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com validade em vigor, comprovando o registro do profissional na empresa junto ao CREA.

4.2. A **CONTRATADA** deverá atender ao Decreto nº 55.166 de 29 de maio de 2014, consultando sempre que necessário, a SP-Urbanismo cuja competência é o desenvolvimento dos padrões das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos e a Supervisão Geral de Informação da Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL/INFO, que disponibilizará as informações do acervo legislativo de denominação e oficialização das vias e logradouro público do município.

4.3. Disponibilizar equipes técnicas treinadas, devidamente uniformizadas e equipadas com os itens de proteção individual e coletivos necessários e adequadas à prestação dos serviços preconizados contratados.

4.4. Disponibilizar os veículos, equipamentos e ferramentais necessários para a execução dos serviços contratados.

4.4.1. As equipes técnicas e os veículos envolvidos nas atividades de campo deverão estar identificadas, com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços prestados estão sendo realizadas pela sob ordem da **CET**.

4.4.2. Quando em serviço, todos os membros da equipe da **CONTRATADA** deverão estar uniformizados e portando crachás de identificação com foto, nome completo, nome da empresa e a frase “A serviço da CET”.

4.4.3. A **CET** poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de um ou mais membro da equipe da **CONTRATADA** que apresentarem, a exclusivo critério da **CET**, desempenho e/ou conduta incompatíveis com o tipo de serviço realizado.

4.5. Fornecer todos os recursos materiais e humanos necessários à prestação dos serviços contratados.

4.6. Apresentar para aprovação da **CET**, 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, os projetos executivos de detalhamento dos postes e suportes a serem fornecidos.

4.7. Realizar, dentro dos prazos e da qualidade definidos, os serviços atribuídos a partir das ordens de serviço emitidas pela **CET**.

4.8. Disponibilizar Portal Web Geográfico e equipamentos necessários para o gerenciamento dos serviços e fornecimentos prestados pela **CONTRATADA**, bem como para a visualização, controle e manutenção do banco de dados descrito no item 3.5 do Anexo I – Termo de Referência, que permitam o controle e gerenciamento dos seguintes itens:

4.8.1. Ordens de serviço atribuídas pela **CET**, com indicação dos prazos definidos e as informações de data e hora de início e término do fechamento das atividades.

4.8.2. Materiais utilizados e serviços efetivamente realizados, individualizados por OS ou agrupados por tipos de serviço e/ou período, para elaboração de relatórios estatísticos de serviços e de materiais utilizados;

4.8.3. Registro fotográfico, dados e informações da situação “ante e depois”;

4.8.4. Croqui de situação e Fotos georreferenciadas com a situação encontrada no local antes e após a realização dos serviços;

4.8.5. Mapa temático, incluindo funcionalidades para publicação de sites com narração de histórias (compostos por uma sequência de textos, mapas temáticos, dashboards e imagens que visam dar publicidade aos trabalhos), e Dashboard (painéis operacionais e gerenciais com indicadores gráficos de performance)

voltados para o acompanhamento da execução das Ordens de Serviço;

4.8.6 Arquivo de localização dos conjuntos identificadores de vias e logradouros atendidos, exportado do Portal Web Geográfico, em formato compatível com o Sistema de Informação Geográfica (SIG) de código aberto utilizado pela CET (QGIS).

4.9. Apresentar, para anuência da **CET**, organograma da equipe a ser empenhada na prestação dos serviços contratados, acompanhado de uma relação contendo nome, formação e qualificação dos membros considerados.

4.10. A apresentar declaração formal, com firma reconhecida, de disponibilidade dos veículos/equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços listados no Anexo I - Termo de referência e seus Anexos.

4.10.1. Toda a frota de veículos utilizada na prestação dos serviços deverá estar identificada e em perfeito estado de conservação.

4.10.2. Os veículos não poderão ter idade superior a 10 (dez) anos da data da assinatura do contrato.

4.10.3. A **CET** poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de qualquer veículo que apresentar, a exclusivo critério da **CET**, condições inadequadas ao tipo de serviço a que se destina.

4.11. Manter controle dos conjuntos identificadores de vias e logradouros atendidos no âmbito do contrato, atualizando os respectivos dados e informações constantes do banco de dados da **CET**, imediatamente após cada intervenção.

4.11.1. Não serão aceitos nenhum material ou diagramação de placa que não atendam estritamente as exigências definidas no Anexo I - Termo de referência e seus Anexos.

4.12. Revisar todo trabalho realizado em desacordo com as especificações, sem nenhum ônus para a **CET**, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelo atendimento das ordens de serviço atribuídas, em conformidade com as exigências constantes no Anexo I - Termo de referência e seus Anexos.

4.13. Entregar o material retirado da via pública, como resultado da execução dos serviços atribuídos, na data, horário e local a ser designado pela **CET**.

4.14. Estabelecer rotinas e horários especiais para a realização de serviços em avenidas e ruas de grande fluxo veicular ou de pedestres, de forma a não intervir na rotina cotidiana do local.

4.15. Responder por todo o ônus decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos derivados da inadequada execução do Contrato.

4.16. Assegurar à **CET**, ou aqueles por ela indicados, o direito de acompanhar e de fiscalizar a execução dos serviços contratados.

4.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que levaram à sua habilitação e classificação no certame licitatório.

4.18. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

4.19. Respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

4.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CET** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a existência de fiscalização prévia da **CET** em seu acompanhamento.

4.21. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a **CET**, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

4.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

4.23. Comparecer ao local designado pela **CET**, por meio de pessoa devidamente credenciada, sempre que convocada pela **CET**, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

4.24. Realizar às suas expensas junto ao Departamento do Sistema Viário – DSV, o cadastramento especial dos caminhões a disposição do contrato, para obtenção de autorização de circulação em vias com restrição de caminhões V.E.R. (Vias Estruturais Restritas) e ZMRC (Zona Máxima Restrição de Circulação) em obediência aos Decretos Municipais n.ºs 48.338-07; 49.487-08; 49.636-08; 49.637-08; 49.675-08; 49.800-08; 49.801-08; 50.164-08 e 51.701-10, as Portarias SMT GAB 104-08; 105-08; 108-08; 150-08; 035-09; 085/09; 020-10; 055-10; 108-10 e 135-10 e a Lei Municipal 14.751-08.

4.24.1. Outras eventuais autorizações, necessárias para a execução dos serviços objeto da contratação, que dependam de outros órgãos, ou da própria **CET**, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

4.25. Realizar todo o controle operacional e logístico necessário ao cumprimento do objeto do Anexo I - Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CET

5.1. Antes do início dos serviços, a **CET** designará Gestor e o Fiscal para acompanhá-los.

5.2. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações à **CONTRATADA**, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

5.3. Atribuir à **CONTRATADA**, por meio de integração de sistema, as Ordens de Serviço, com as informações necessárias.

5.4. Fornecer à **CONTRATADA** a programação trimestral conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos, e os projetos executivos com todos os detalhes necessários para a confecção das placas e implantação dos suportes e placas.

5.5. Encaminhar, a liberação de pagamento das faturas devidamente aprovadas, correspondentes aos materiais e serviços efetivamente fornecidos pela **CONTRATADA**, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando qualquer mudança.

5.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alteração do mesmo.

5.7. Providenciar o encaminhamento da documentação dos serviços prestados para a área responsável, a fim da liberação de pagamento das medições devidamente aprovadas.

5.8. Pagar à **CONTRATADA** a remuneração resultante dos serviços objeto do Contrato.

5.9. Exercer a fiscalização acompanhamento e a avaliação da qualidade dos serviços para assegurar que as exigências relativas às especificações sejam cumpridas pela **CONTRATADA**, conforme Decreto n.º 54.873/2014 e seus complementos.

5.10. Prestar à **CONTRATADA** e a seus representantes e funcionários, as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, objeto deste Termo de Referência, a **CET**, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, através de sua Equipe de Fiscalização para o que se obriga a **CONTRATADA** a:

6.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento e informações solicitados pela Equipe de Fiscalização da **CET**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais, bem como os documentos relativos aos serviços, executados ou em execução.

6.1.2. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pelo Fiscal do Contrato, Contraparte ou Equipe de Fiscalização da **CET**, desfazendo ou corrigindo, quando for o caso e as suas expensas, os serviços que não obedeçam às respectivas especificações.

6.1.3. Cientificar o Fiscal do Contrato da **CET**, dentro do prazo de 02 (duas) horas de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifiquem nos locais de execução dos serviços.

6.1.4. Toda a supervisão e acompanhamento administrativo e operacional dos serviços ocorrerão a expensas da **CONTRATADA** sem que isso acarrete ônus à **CET**.

6.2. A **CONTRATADA** registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à **CET** para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.3. Sempre que convocada, a **CONTRATADA** deverá comparecer aos escritórios da **CET** para atender solicitações, reclamações, exigências ou outras observações do Gestor do CONTRATO e equipe de fiscalização.

6.4. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do objeto do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CET**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CET**.

6.6. A **CET** poderá embargar, a qualquer tempo a execução de serviços que não estejam sendo cumpridos de acordo com as disposições destas condições e/ou com a boa técnica ou que atente contra a segurança aos bens públicos ou a terceiros e bens da **CET** e/ou serviços, bem como recusar os já executados.

CLÁUSULA SÈTIMA – DA ORDEM DE SERVIÇO E VOLUMES MENSAIS DE SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato e deverá se estender ao longo de todo o período contratual.

7.2. A **CONTRATADA** será comunicada e autorizada, via Portal Web Geográfico e outros meios, para executar os serviços contratados através de ordens de serviço que serão emitidas pela Contratante e atribuídas à Contratada, onde deverão constar:

- a) Local.
- b) Tipo de serviço.

- c) Prazo de execução.
- d) Materiais e serviços atribuídos.

7.3. As ordens de serviço poderão ser atribuídas para a prestação de serviços em um ou mais conjuntos identificadores, localizados em determinado cruzamento, eixo de via ou dentro de uma mesma região do município.

7.4. As ordens de serviço serão atribuídas à **CONTRATADA** pela **CET** com prazo de até 30 (trinta) dias corridos para execução.

7.4.1. Em casos especiais, o prazo estabelecido na ordem de serviço poderá ser prorrogado pela **CET**, mediante solicitação formal por parte da **CONTRATADA** com motivo justo, antes de findo o prazo original de execução dos serviços.

7.5. Ao chegar no local para atendimento da ordem de serviço, a **CONTRATADA** deverá proceder ao levantamento da situação existente previsto no item 3.2 do Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos, para avaliar os serviços a serem executados e, se for o caso, a necessidade de fornecimento de novos materiais, não constantes da ordem de serviço atribuída.

7.5.1. Identificada a necessidade de fornecimento de novos serviços e/ou materiais, a **CONTRATADA** deverá relatar a situação encontrada, solicitando autorização da **CET** para prosseguir o atendimento, com a inclusão dos serviços e/ou materiais necessários, observando o seguinte:

- a) Caso não autorizado, a **CONTRATADA** deverá realizar somente o atendimento atribuído inicialmente.
- b) Caso autorizado, a **CET** deverá incluir os materiais e serviços solicitados à ordem de serviço atribuída, promovendo a revisão do prazo de execução, se for o caso, e a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços conforme autorizado pela **CET**.

7.5.2. Concluído o levantamento da situação existente previsto no item 3.2 do Anexo I – Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Contratante os dados e informações levantados, para fins de aprovação e liberação da ordem de serviço para execução.

7.6. Ao término da execução de cada ordem de serviço, a **CONTRATADA** deverá confirmar a conclusão do serviço, encaminhando para análise e validação pela **CET**: o registro fotográfico, indicando as situações “antes e depois” e o relatório com os dados e informações relativas aos serviços prestados, contendo:

- a) Data da atribuição da ordem de serviço;
- b) Prazo, data de conclusão dos serviços e tempo de atendimento;
- c) Relação dos serviços prestados, com detalhamento dos locais, serviços prestados, itens fornecidos, retirados e devolvidos à **CET**.

7.7. A **CET** poderá designar técnicos (devidamente identificados como tal) para acompanhar as equipes de trabalho da **CONTRATADA** a fim de absorver conhecimentos e tomar ciência dos procedimentos adotados pela **CONTRATADA**.

7.8. Caberá à **CONTRATADA** a disponibilização dos veículos, equipamentos, ferramentas e equipes necessárias para atendimento das ordens de serviço atribuídas, considerando para fins de dimensionamento a seguinte demanda média mensal:

- a) Fornecimento e instalação de conjunto placas/suporte: 2.217 conjuntos
- b) Fornecimento e instalação de postes metálicos: 1.108 postes
- c) Remanejamento de conjunto identificador: 80 conjuntos
- d) Refixação/Reposicionamento de conjunto identificador: 250 conjuntos
- e) Retirada de poste metálico: 365 postes metálicos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO R\$	
				UNIT.	TOTAL
6	Fornecimento de suporte de fixação de placa tipo I de 30 x 64 cm, em postes metálicos de diâmetro de 63,5mm	unid.	21.160		
7	Fornecimento de suporte de fixação placa tipo II de 40 x 80 cm, em postes metálicos de diâmetro de 63,5 mm	unid.	5.440		
8	Serviço de instalação de poste metálico	unid.	13.300		
9	Serviço de instalação de conjunto placa/suporte (Tipo I ou II) em poste metálico	unid.	26.600		
10	Serviço de instalação de placa identificadora de rua (PIR) e suporte em muro de divisa ou em fachada de imóvel (item 3)	unid.	730		
11	Serviço de instalação de placa identificadora de rua (PIR) e suporte em poste da rede de transmissão de energia e/ou iluminação (item 4)	unid.	730		
12	Serviço de remanejamento de conjunto identificador de vias e logradouros completo (placas, suportes de placa e poste metálico) - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	unid.	960		
13	Serviço de refixação/reposicionamento ou remoção de conjunto identificador de vias e logradouros completo ou partes dele (placas, suportes de placa e poste metálico) - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	unid.	3.000		
14	Serviço de retirada de poste metálico	unid.	4.385		
15	Serviço de retirada de conjunto placa/suporte (Tipo I ou II) de poste metálico.	unid.	8.770		
16	Serviço de retirada de conjunto placa identificadora de rua (PIR) e suporte, fixadas em muro de divisa ou fachada de imóvel, ou em poste de transmissão de energia e/ou de iluminação	unid.	7.301		
17	Serviço de lavagem de placa/suporte (Tipo I ou II).	unid.	9.600		
18	Serviço de pintura de poste metálico (Tipo I ou II).	unid.	3.600		
19	Disponibilização, durante a vigência contratual, de Portal Web Geográfico que deverá ser acessado, simultaneamente via navegador de internet, por até 14 (quatorze) usuários da CONTRATANTE com licenças completas, e por até 13 (treze) usuários da CONTRATADA, sendo uma licença completa e 12 (doze) simples, para as funções de elaboração e manutenção de um banco de dados geográfico de cadastro dos conjuntos identificadores instalados e também para gerenciamento e controle dos serviços prestados.	Un/mês	12		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO R\$	
				UNIT.	TOTAL
20	Disponibilização, durante a vigência contratual, de estação de trabalho para acesso ao Portal Web Geográfico, com sistema operacional Windows 10, memória RAM de 16G, processador i7 ou similar, teclado ABNT2, portas USB e HDMI, mouse óptico, duas placas de rede Ethernet, tela LED de no mínimo 20” e configurado com o Sistema de Informação Geográfica (SIG) desktop de código aberto utilizado pela CET (QGIS) e pacote Office.	Un/Mês	24		
21	Disponibilização de 1 (uma) impressora colorida, jato de tinta ou laser, para impressões dos trabalhos, devendo prever a disponibilização de insumos (cartucho de tinta ou toner, e papel sulfite A4) para a impressão de até 1.000 (mil) páginas por mês.	Un/Mês	12		

8.3. Os preços unitários para os serviços, são os constantes da proposta da licitante e remunerará todos os custos básicos diretos, bem como o frete, transporte, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA MEDIÇÃO

9.1. Com a finalidade de adequar as necessidades operacionais da CET à Lei Federal 12.971/2014, o período de apuração das medições do futuro contrato será do dia 11(onze) de cada mês ao dia 10 (dez) do mês subsequente, a partir da assinatura do contrato. Serão medidos somente os serviços executados em conformidade com as condições estabelecidas nas Ordens de Serviços e especificação técnica da CET.

9.2. A medição dos serviços executados será realizada mensalmente pela fiscalização da **CET** em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e seus Anexos.

9.3. A medição será recebida somente quando acompanhada pelo respectivo relatório fotográfico (fotos georreferenciadas), indicando as situações “antes / depois” da intervenção. Este será analisado por responsável designado pelo Gestor do Contrato.

9.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

9.5. Os serviços serão medidos unicamente conforme os itens constantes da ARP e descritos no Anexo C do Termo de Referência, nada mais podendo ser pleiteado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.2. Com base na Folha de Medições aprovada pela **CET**, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, correspondente aos serviços prestados, que será paga, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

10.3. Além da Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, o pedido de pagamento deverá ser acompanhado de toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação e prova de inexistência de registro no CADIN do Município de São Paulo.

10.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, além das documentações anteriores, os seguintes documentos:

- a) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
- b) Guias de recolhimento GFIP e GPS;
- c) Recibo de conectividade social;
- d) Folha de pagamento dos empregados relativa ao mês da prestação de serviços;
- e) Comprovante do recolhimento das contribuições do INSS e do FGTS.

10.5. Ocorrendo eventual atraso no pagamento da parcela mensal, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 05/12 - Secretaria de Finanças.

10.6. O pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**. A informação deverá ser encaminhada para a Gerência Financeira - GFI na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 4º andar - Centro/SP.

10.7. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: DOC, TED, tarifa de emissão de cheque e outras.

10.8. A **CONTRATADA** deverá encaminhar os arquivos eletrônicos para a Gerência Financeira - GFI (e.mail: gfi@cetsp.com.br) no caso de utilização da DANFE, ficando o pagamento condicionado ao encaminhamento desses arquivos.

10.9. Caso o documento fiscal seja apresentado com erro, será devolvido para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

10.10. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação da do fornecimento/instalação pela **CET**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após um ano da data base da proposta, pela variação do índice IPC-FIPE, com base na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017, que dispõe instruções para cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580/17 observando-se as demais normas que regulamentam a matéria.

11.2. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS IMPOSTOS E INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1. Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definido na legislação vigente, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

13.1. Garantia de Execução.

13.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CET** a Garantia de Execução Contratual, no valor de R\$ (), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa, a fim de assegurar a sua execução e será prestada em qualquer das modalidades admitidas pelo § 1º do

artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/16 e § 1º do artigo 141 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC, regulamentada pela Portaria nº 122/09, da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo.

13.1.2. A multa referida na cláusula anterior correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme inciso IV do artigo 191 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC

13.1.3. Em caso da **CONTRATADA** optar pela prestação da Garantia na modalidade de Fiança Bancária, deverá apresentar conforme o Anexo VI - Modelo de Fiança Bancária, do Edital.

13.1.4. A não apresentação da garantia, prevista na cláusula anterior, em até 20 (vinte) dias úteis, autorizará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

13.1.5. A garantia será devolvida à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias corridos da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e após a quitação das multas contratuais eventualmente existentes, atualizada monetariamente nos termos § 4º do artigo 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

13.1.6. Se houver prorrogação ou acréscimo ao valor do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo, ou excepcionalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

13.2. Garantia Técnica.

13.2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar garantia aos serviços executados pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a aprovação da medição.

13.2.2. Para peças e / ou partes metálicas, como colunas, a garantia será de 06 (seis) anos contra a corrosão em suas partes ou todo.

13.2.3. Para as placas de logradouro a garantia será de 07 (sete) anos contra descolamento de película e alterações das características de cor ou de refletividade.

13.2.4. Excluem-se da garantia os casos de furtos, vandalismo, e acidentes que ocasionem danos à sinalização. Para estes casos será emitida nova Ordem de Serviço para execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, nas Lei Federal nº 13.303/16, Leis Municipais nº 13.278/03 e nº 14.094/05, Decretos Municipais, nº 47.096/06 e nº 56.475/15 e demais legislações pertinentes, garantindo a prévia defesa, estando sujeita ainda às seguintes multas/sanções cujo cálculo tomará por base o valor do Contrato:

14.1.1. Advertência pelo não atendimento aos itens **3.2; 3.3; 3.4; 3.7 e 3.7.1.** deste Contrato. A aplicação da advertência deverá ser comunicada por correspondência escrita, mesmo que registrada da forma eletrônica ou em atas de reunião, devendo ocorrer seu registro junto ao Cadastro Corporativo da **CET**, independentemente da **CONTRATADA** ser ou não cadastrada.

14.1.1.1. Caso a **CONTRATADA** continue descumprindo por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa aceita pela **CET**, após a notificação de advertência, incidirá em multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da ordem de serviço, por ocorrência.

14.1.2. Não comparecimento para assinatura de Ordem de Serviço, será aplicada multa diária de 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviço, até 30 (trinta) dias corridos, após esse prazo será caracterizada inexecução parcial do contrato.

14.1.3. Não atendimento de Ordens de Serviços simultâneas, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço não atendida.

14.1.4. Atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço acarretará penalidade correspondente a 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviços por dia de atraso na execução de qualquer item, até 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo será caracterizada inexecução parcial do contrato.

14.1.5. Entrega de serviços qualitativamente não em ordem, ou executados em desconformidade com as normas técnicas e / ou especificações **CET**, será aplicada multa diária de 2% (dois por cento) do valor da Ordem de Serviços, e reexecução dos serviços considerados não satisfatórios sem quaisquer ônus a **CET**.

14.1.6. Atraso na execução de reparos em garantia, ou reexecução de serviços não satisfatórios, será aplicada multa diária de 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviços, até 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo será caracterizada inexecução parcial do contrato.

14.2. Pelo inadimplemento total ou parcial deste contrato, independentemente da rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita a critério da **CET** às seguintes penalidades:

14.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviço não executada, por inexecução parcial do ajuste.

14.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução total do ajuste.

14.2.3. A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos do artigo nº 182 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da **CET**.

14.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- a) Reincidência de execução insatisfatória da prestação de serviços contratada;
- b) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c) Reincidência na aplicação das penalidades de multa;
- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a **CET**.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- a) A declaração de inidoneidade também poderá ser proposta ao Diretor Presidente da **CET** quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CET**, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à **CET** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

14.2.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.2.7. Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à **CONTRATADA** após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos

vincendos que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CET**, relativamente a este Contrato ou, poderão ser descontados da garantia prestada, se houver ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

14.2.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

14.2.9. A compensação citada no item **14.2.7.** ficará restrita ao âmbito do presente Contrato.

14.2.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão - Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

14.2.11. As sanções/multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

14.2.12. A fixação dos percentuais de multa previstos nesta cláusula, em percentuais inferiores aos limites indicados, poderá ser definida a critério da autoridade competente, por despacho fundamentado, com base em relato circunstanciado da área **CET** gestora da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivo para rescisão de contrato, dentre outros:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

III - O desatendimento das determinações regulares da **CET** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

IV - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII - Razões de interesse da **CET**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - O atraso nos pagamentos devidos pela **CET** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - A não liberação, por parte da **CET**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

15.1.1. As práticas passíveis de rescisão, tratadas nessa Cláusula, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **CET** na execução do contrato;

b) Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução do contrato;

c) Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando afetar a execução do contrato;

d) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

15.1.2. As práticas exemplificadas no subitem **15.1.1.**, além de acarretarem responsabilidade administrativa, a ser apurada no curso do próprio processo administrativo de contratação, de acordo com o caso concreto, poderão implicar em responsabilidade civil indenizatória e/ou indenização na esfera criminal, nos termos da Lei.

15.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÈXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

16.2. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou

b) Definitivamente, pelo Gestor do Contrato.

16.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

16.2.2. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Aditamento, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

16.2.3. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações posteriores, Municipais n° 13.278/03 e n° 14.094/05, Decretos Municipais, n° 47.096/06 e n° 56.475/15 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto Municipal n° 56.633/15.

19.2. A **CONTRATADA** concorda com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da CET, disponível no site da CET/Transparência CET, no link: <http://www.cetsp.com.br/media/719911/codigo-de-conduta-e-integridade-1a-rev.pdf>, comprometendo-se com o seu integral cumprimento, inclusive por parte de seus empregados e prepostos, conforme previsto na Lei Federal n° 13.303/16 e no Decreto Municipal n° 58.093/18, comprometendo-se com a ética, dignidade, decoro, zelo e eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

19.3. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital, São Paulo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE CONSERVAÇÃO, DE SUBSTITUIÇÃO E REMOÇÃO OU REMANEJAMENTO DE SINALIZAÇÃO TOPONIMICA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E DEMAIS ATIVIDADES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome da empresa:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:

, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº . DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade
e para fins do disposto no subitem nº **12.2.3.3.1.2.** do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de
São Paulo e portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome por extenso:
RG
CPF/MF
Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pelas empresas que não são cadastradas no Município de São Paulo.

(em papel timbrado da empresa proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

EXPEDIENTE Nº 085/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE CONSERVAÇÃO, DE SUBSTITUIÇÃO E REMOÇÃO OU REMANEJAMENTO DE SINALIZAÇÃO TOPÔNIMICA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E DEMAIS ATIVIDADES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ANEXO VI

MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET

A/C: Gerência Financeira

SÃO PAULO - SP

Prezados Senhores,

REF.: FIANÇA BANCÁRIA

1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco S/A, com sede na Rua nº , inscrito no CNPJ sob o nº , por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa , com sede à Rua nº inscrita no CNPJ sob o nº , até o limite de R\$ (), como garantia a fiel, completa, cabal e perfeita execução do Contrato nº , celebrado entre a empresa afiançada e essa EMPRESA tendo por objetivo a (descrever objeto de Contrato).

2. A fiança, ora concedida, assegura o cumprimento, por parte da empresa afiançada, de qualquer das Cláusulas e/ou condições relativas ao Contrato supra indicado, e o valor da fiança, presentemente concedida, poderá ser recebido por essa Companhia, a qualquer tempo independentemente de autorização do afiançado ou ainda, de ordem judicial, e independentemente de qualquer prévia justificção.

2.1. No caso de garantia prestada sob a forma de Fiança Bancária, deverá constar uma cláusula expressa no termo da fiança estabelecendo que a garantia prestada abrangerá todos os fatos passíveis de ressarcimento comprovadamente havidos na vigência do Contrato, ainda que constatados, notificados e/ou exigidos pela credora **CET** após o termino de sua vigência e/ou exigidos pela credora **CET** em até **90 (noventa) dias corridos**, contados do encerramento definitivo deste Contrato.

3. Este Banco renuncia, expressamente, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil Brasileiro, e declara, sob as penas da lei que:

3.1. Está, legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente carta de fiança;

3.2. Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da Legislação bancária e regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis a espécie;

3.3. O valor da presente fiança, se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

4. A presente fiança bancária, vigorará pelo prazo de (.....) dias, prorrogável, automaticamente, até a consecução das obrigações contratuais e desde que liberada mediante comunicação por escrito, dessa Companhia.

Local e data

BANCO

S/A *

*FIRMA RECONHECIDA DOS SUBSCRITORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

EXPEDIENTE Nº 085/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE CONSERVAÇÃO, DE SUBSTITUIÇÃO E REMOÇÃO OU REMANEJAMENTO DE SINALIZAÇÃO TOPÔNIMICA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E DEMAIS ATIVIDADES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

A planilha deverá discriminar o que segue:

A -Título do processo licitatório.

B -Nome da empresa

C -Data base dos preços (a mesma da proposta comercial).

D -Número de ordem das planilhas, de acordo com a ordem dos preços na proposta comercial.

E -Os serviços corresponderão aos itens e subitens da proposta comercial, sendo uma planilha para cada serviço.

F -Unidade de medida de cada item ou subitem do serviço (a mesma da proposta comercial).

G -Os componentes do custo de cada serviço deverão ser agrupados por natureza, como: MÃO-DE-OBRA, MATERIAL, EQUIPAMENTO, etc.

H -As respectivas quantidades dos componentes do custo utilizadas (coeficientes) para a execução do serviço, bem como sua unidade de medida.

I - O valor unitário de cada componente de custo do serviço.

J - Parcelas de custo do serviço, obtidas pelo produto da quantidade (coeficiente) pelo respectivo valor unitário de cada componente de custo do serviço, sendo registrada na correspondente coluna, de "MÃO-DE-OBRA", "MATERIAL", "EQUIPAMENTO" OU "OUTROS". Para os serviços terceirizados utilizar a coluna "OUTROS".

K - B.D.I. - Benefícios e Despesas Indiretas (inclui impostos, lucro, encargos financeiros e demais despesas não identificadas anteriormente na planilha), devendo ser, também, discriminado.

L - Preço unitário total, correspondente a soma de todas parcelas de custo e BDI do serviço, de valor igual ao preço a ser contratado.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO				Data	Preço N°:	Unidade	Folha N°:	01/11
Proponente:					8	unid.		
Obra :	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES AOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA DAS VIAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO			Serviço:	Serviço de instalação de poste metálico			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	COE F.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELAS DO CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO			
					MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS
1	MÃO DE OBRA							
1.1	Encarregado	H/h			-			
1.2	Motorista caminhão	H/h			-			
1.3	Ajudante	H/h			-			
2	EQUIPAMENTO							
2.1	Caminhão com carroceria	h						-
3	BDI	%	vb					-
				SUB-TOTAL	-	-	-	-
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL		-
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO				Data	Preço N°:	Unidade	Folha N°:	02/11
Proponente:					9	conj.		
Obra :	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES AOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA DAS VIAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO			Serviço:	Serviço de instalação de conjunto placa/suporte (Tipo I ou II) em poste metálico			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	COE F.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELAS DO CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO			
					MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS
1	MÃO DE OBRA							
1.1	Encarregado	H/h			-			
1.2	Motorista caminhão	H/h			-			
1.3	Ajudante	H/h			-			
2	EQUIPAMENTO							
2.1	Caminhão com carroceria	h						-

3	BDI	%	vb							-
					SUB-TOTAL	-	-	-	-	-
							PREÇO UNITÁRIO TOTAL			-
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO				Data	Preço Nº.:	Unidade	Folha Nº.:	03/11		
Proponente:					10	unid.				
Obra :	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES AOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA DAS VIAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO			Serviço:	Serviço de instalação de placa identificadora de rua (PIR) em muro de divisa ou em fachada de imóvel (item 3)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	COE F.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELAS DO CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO					
					MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS		
1	MÃO DE OBRA									
1.1	Encarregado	H/h			-					
1.2	Motorista caminhão	H/h			-					
1.3	Ajudante	H/h			-					
2	EQUIPAMENTO									
2.1	Caminhão com carroceria	h							-	
3	BDI	%	vb							-
					SUB-TOTAL	-	-	-	-	-
							PREÇO UNITÁRIO TOTAL			-
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO				Data	Preço Nº.:	Unidade	Folha Nº.:	04/11		
Proponente:					11	unid.				
Obra :	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES AOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA DAS VIAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO			Serviço:	Serviço de instalação de placa identificadora de rua (PIR) em poste da rede de transmissão de energia e/ou iluminação (item 4)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	COE F.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELAS DO CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO					
					MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS		
1	MÃO DE OBRA									
1.1	Encarregado	H/h			-					
1.2	Motorista caminhão	H/h			-					
1.3	Ajudante	H/h			-					

2	EQUIPAMENTO								
2.1	Caminhão com carroceria		h						-
3	BDI	%	vb						-
					SUB-TOTAL	-	-	-	-
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL			-
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO				Data	Preço Nº.:	Unidade	Folha Nº.:	05/11	
Proponente:					12	conj.			
Obra :	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES AOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA DAS VIAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO			Serviço:	Serviço de remanejamento de conjunto identificador de vias e logradouros completo (placas, suportes de placa e poste metálico) - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	COE F.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELAS DO CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO				
					MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS	
1	MÃO DE OBRA								
1.1	Encarregado	H/h			-				
1.2	Motorista caminhão	H/h			-				
1.3	Ajudante	H/h			-				
2	EQUIPAMENTO								
2.1	Caminhão com carroceria		h						-
3	BDI	%	vb						-
					SUB-TOTAL	-	-	-	-
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL			-
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO				Data	Preço Nº.:	Unidade	Folha Nº.:	06/11	
Proponente:					13	conj.			
Obra :	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES AOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA DAS VIAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO			Serviço:	Serviço de refixação/reposicionamento ou remoção de conjunto identificador de vias e logradouros completo ou partes dele (placas, suportes de placa e poste metálico) - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	COE F.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELAS DO CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO				
					MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS	
1	MÃO DE OBRA								

1.1	Encarregado		H/h			-			
1.2	Motorista caminhão		H/h			-			
1.3	Ajudante		H/h			-			
2	EQUIPAMENTO								
2.1	Caminhão com carroceria		h						-
3	BDI	%	vb						-
					SUB-TOTAL	-	-	-	-
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL			-
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO				Data	Preço N°:	Unidade	Folha N°:	07/11	
Proponente:					14	unid.			
Obra :	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES AOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA DAS VIAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO			Serviço:	Serviço de retirada de poste metálico				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	COE F.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELAS DO CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO				
					MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS	
1	MÃO DE OBRA								
1.1	Encarregado		H/h			-			
1.2	Motorista caminhão		H/h			-			
1.3	Ajudante		H/h			-			
2	EQUIPAMENTO								
2.1	Caminhão com carroceria		h						-
3	BDI	%	vb						-
					SUB-TOTAL	-	-	-	-
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL			-
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO				Data	Preço N°:	Unidade	Folha N°:	08/11	
Proponente:					15	unid.			
Obra :	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES AOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA DAS VIAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO			Serviço:	Serviço de retirada de conjunto placa/suporte (Tipo I ou II) de poste metálico.				
	DESCRIÇÃO				PARCELAS DO CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO				

ITENS		UNID.	COE F.	CUSTO UNITÁRIO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS
1	MÃO DE OBRA							
1.1	Encarregado	H/h			-			
1.2	Motorista caminhão	H/h			-			
1.3	Ajudante	H/h			-			
2	EQUIPAMENTO							
2.1	Caminhão com carroceria	h					-	
3	BDI	%	vb					-
				SUB-TOTAL	-	-	-	-
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL		-
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO				Data	Preço Nº.:	Unidade	Folha Nº.:	09/11
Proponente:					16	unid.		
Obra :	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES AOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA DAS VIAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO			Serviço:	Serviço de retirada de conjunto placa identificadora de rua (PIR) e suporte, fixadas em muro de divisa ou fachada de imóvel, ou em poste de transmissão de energia e/ou de iluminação			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	COE F.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELAS DO CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO			
					MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS
1	MÃO DE OBRA							
1.1	Encarregado	H/h			-			
1.2	Motorista caminhão	H/h			-			
1.3	Ajudante	H/h			-			
2	EQUIPAMENTO							
2.1	Caminhão com carroceria	h					-	
3	BDI	%	vb					-
				SUB-TOTAL	-	-	-	-
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL		-
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO				Data	Preço Nº.:	Unidade	Folha Nº.:	10/11
Proponente:					17	unid.		

Obra :	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES AOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA DAS VIAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO			Serviço:	Serviço de lavagem de placa (Tipo I ou II).			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	COE F.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELAS DO CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO			
					MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS
1	MÃO DE OBRA							
1.1	Encarregado	H/h			-			
1.2	Motorista caminhão	H/h			-			
1.3	Ajudante	H/h			-			
2	MATERIAL							
2.1	Detergente e esponja	verba					-	
3	EQUIPAMENTO							
3.1	Caminhão com carroceria	h						-
4	BDI	%	vb					-
				SUB-TOTAL	-	-	-	-
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL		-
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO				Data	Preço Nº.:	Unidade	Folha Nº.:	11/11
Proponente:					18	unid.		
Obra :	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES AOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA DAS VIAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO			Serviço:	Serviço de pintura de poste metálico (Tipo I ou II).			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	COE F.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELAS DO CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO			
					MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS
1	MÃO DE OBRA							
1.1	Pintor	H/h			-			
1.2	Motorista caminhão	H/h			-			
1.3	Ajudante de pintor	H/h			-			
2	MATERIAL							
2.1	Tinta	l					-	
2.2	Lixa	un.					-	

3	EQUIPAMENTO								
3.1	Caminhão com carroceria		h						-
4	BDI	%	vb						-
					SUB-TOTAL	-	-	-	-
							PREÇO UNITÁRIO TOTAL		-
Assinatura da Proponente									
Data: ____/____/____									

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

EXPEDIENTE Nº 085/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE CONSERVAÇÃO, DE SUBSTITUIÇÃO E REMOÇÃO OU REMANEJAMENTO DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E DEMAIS ATIVIDADES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS															
ITENS			TOTAL	MÊS											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Fornecimento de placas de vias e logradouros públicos, revestida em película refletiva e aplicada com letras em película refletiva nos 02 lados, com dimensões de 30 x 64 cm, de acordo com a especificação técnica descrita no Termo de Referência - tipo I.	Unidade	21.160	1763	1763	1763	1763	1763	1763	1763	1763	1763	1763	1763	1763
2	Fornecimento de placas de vias e logradouros públicos, revestida em película refletiva e aplicada com letras em película refletiva nos 02 lados, com dimensões de 40 x 80 cm, de acordo com a especificação técnica descrita no Termo de Referência - tipo II.	Unidade	5.440	453	453	453	453	453	453	453	453	453	453	453	453

3	Fornecimento de placa identificadora de rua(PIR), com suporte para instalação em muro de divisa ou em fachada de imóvel, revestida com película refletiva e aplicada com letras em película refletiva em um lado, com dimensões de 30 x 64 cm, de acordo com a especificação técnica descrita no Termo de Referência Tipo " PLACA IDENTIFICADORA DE RUA" (PIR).	Unidade	730	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61
4	Fornecimento de placa identificadora de rua(PIR), com suporte para instalação em postes de transmissão de energia e/ou iluminação, revestida com película refletiva e aplicada com letras em película refletiva em um lado, com dimensões de 30 x 64 cm, de acordo com a especificação técnica descrita no Termo de Referência Tipo " PLACA IDENTIFICADORA DE RUA" (PIR)".	Unidade	730	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61
5	Fornecimento de poste metálico para conjunto identificador de logradouro confeccionado em material de aço galvanizado - 4,10 m de comprimento e diâmetro de 63,5mm - de acordo com a especificação técnica descrita no Termo de Referência.	Unidade	13.300	1108	1108	1108	1108	1108	1108	1108	1108	1108	1108	1108	1108
6	Fornecimento de suporte de fixação de placa tipo I de 30 x 64 cm, em postes metálicos de diâmetro de 63,5mm.	Unidade	21.160	1763	1763	1763	1763	1763	1763	1763	1763	1763	1763	1763	1763
7	Fornecimento de suporte de fixação de placa tipo II de 40 x 80 cm, em postes metálicos de diâmetro de 63,5mm.	Unidade	5.440	453	453	453	453	453	453	453	453	453	453	453	453
8	Serviço de instalação de poste metálico.	Unidade	13.300	1108	1108	1108	1108	1108	1108	1108	1108	1108	1108	1108	1108

9	Serviço de instalação de conjunto placa/suporte (Tipo I ou II) em poste metálico.	Unidade	26.600	2217	2217	2217	2217	2217	2217	2217	2217	2217	2217	2217	2217
10	Serviço de instalação de placa identificadora de rua (PIR) e suporte em muro de divisa ou em fachada de imóvel (item 3).	Unidade	730	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61
11	Serviço de instalação de placa identificadora de rua (PIR) e suporte em poste de rede de transmissão de energia e/ou iluminação (item 4).	Unidade	730	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61
12	Serviço de remanejamento de conjunto identificador de vias e logradouros completo (placas, suportes de placa e poste metálico) SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	Unidade	960	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
13	Serviço de refixação/reposicionamento ou remoção de conjunto identificador de vias e logradouros completo ou partes dele (placas, suportes de placas e poste metálico) SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	Unidade	3.000	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
14	Serviço de retirada de poste metálico	Unidade	4.385	365	365	365	365	365	365	365	365	365	365	365	365
15	Serviço de retirada de conjunto placa/suporte (Tipo I ou II) de poste metálico.	Unidade	8.770	731	731	731	731	731	731	731	731	731	731	731	731
16	Serviço de retirada de conjunto placa identificadora de rua (PIR) e suporte, fixadas em muro de divisa ou fachada de imóvel, ou em poste de transmissão de energia e/ou de iluminação.	Unidade	7.301	608	608	608	608	608	608	608	608	608	608	608	608

17	Serviço de lavagem de placa/suporte (Tipo I e II).	Unidade	9.600	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800
18	Serviço de pintura de poste metálico (Tipo I e II)	Unidade	3.600	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
19	Disponibilização, durante a vigência contratual, de Portal Web Geográfico que deverá ser acessado, simultaneamente via navegador de internet, por até 14 (catorze) usuários da CONTRATANTE com licenças completas e por 13 (treze) usuários da CONTRATADA, sendo licença completa e 12 (doze) simples, para as funções de elaboração e manutenção um banco de dados geográfico de cadastro dos conjuntos identificadores instalados e também para gerenciamento e controle dos serviços prestados.	Un/mês	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
20	Disponibilização, durante a vigência contratual, de estação de trabalho para acesso ao Portal Web Geográfico, com sistema operacional Windows 10, memória RAM de 16 G, processador i7 ou similar, teclado ABNT 2, portas USB e HDMI, mouse óptico, duas placas de rede Ethernet, tela LED de no mínimo 20" e configurado com o Sistema de Informação geográfica (SIG) desktop de código aberto pela CET (QGIS) e pacote Office.	Un/mês	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
21	Disponibilização de 1 (uma) impressora colorida, jato de tinta ou laser, para impressões dos trabalhos, devendo prever a disponibilização de insumos (cartucho de tinta ou toner e papel sulfite A-4) para a impressão de até 1.000 (mil) páginas por mês.	Un/mês	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

